

**PROCESSO Nº****DISPENSA Nº**

2024121103	20241218002
------------	-------------

**CONTRATANTE**

CAPEI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL E AFINS EM PROVEITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2024121103. Com este fim e para constar, eu, ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência..



**Rocivaldo Sousa Araújo**  
RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

Nº: 202412100003

**INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE**

<b>Unidade requisitante:</b> 01 - CAPESE - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO (2024)		
<b>Responsável pela demanda:</b> MARILANE BARBOSA LIMA COSTA		
<b>Cargo:</b> RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	<b>Matrícula:</b> --	
<b>E-mail:</b> marilaneblima@hotmail.com	<b>Telefone:</b> --	<b>Celular:</b> --

**INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR****1. Definição do objeto**

Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência.

**2. Justificativa da contratação**

A contratação de serviços na locação de software para gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como o desenvolvimento e manutenção do site oficial do Instituto de Previdência, é essencial para garantir a eficiência e eficácia das operações da Caixa de Previdência de Itapajé. A utilização de um software especializado permitirá uma melhor organização, controle e transparência na gestão previdenciária, aspectos fundamentais para a satisfação dos segurados e a conformidade com as normativas vigentes. Além disso, a atualização contínua e a manutenção do portal oficial são indispensáveis para assegurar que informações importantes estejam sempre disponíveis e acessíveis aos beneficiários e ao público em geral, possibilitando uma comunicação eficaz e promovendo a imagem institucional. Essa contratação se faz necessária para assegurar a continuidade e a modernização dos serviços prestados pelo Instituto de Previdência, atendendo às demandas tecnológicas contemporâneas e promovendo uma gestão pública mais conectada e responsável. Unidade Orçamentária CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão Município Itapajé

**3. Quantidade materiais/serviços a demandados**

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	Locação de Software	12,0	Mês
Catálogo: 13902326 - Entidade		Natureza da despesa: 33904011	
Especificação: Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência.			

**4. Dotação orçamentária**

<b>Projeto / Atividade</b>
1201.09.122.0004.2.140 - Manutencao das Atividades da CAPESE
33904011 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC

## 5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
031.720.713-08	SAMARA LIVIA SILVA SANTOS	Membro	--
832.934.853-91	CRISTIANE ANDRADE MOREIRA	Membro	--
379.847.563-68	ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO	Presidente	--



Itapajé / CE, 10 de dezembro de 2024

*Marilane Barbosa Lima Costa*

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA

Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda

**DESPACHO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024121103****Interessado: CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão****R.H.**

Eu, MARILANE BARBOSA LIMA COSTA, Ordenador(a) de Despesas do(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão, recebi em 11 de dezembro de 2024, Documento de Formalização de Demanda, parte integrante do Processo Administrativo nº 2024121103.

Considerando o interesse dessa entidade no atendimento da demanda apresentada no Processo Administrativo em epígrafe, determino a realização de pesquisa de mercado, elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico e a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, assegurando o alinhamento das contratações e promovendo eficiência, efetividade e eficácia na contratação.

Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Itapajé/CE, 11 de dezembro de 2024

*Marilane Barbosa Lima Costa*  
**Marilane Barbosa Lima Costa**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**ANEXO**  
**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**  
**(Objeto: Locação de SOFTWARE para gestão de RPPS)**

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-73-de-5-de-agosto-de-2020>

Art. 5º ...

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

**PESQUISA EXTRAIDA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**  
**TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará**

Município: IRAUCUBA

[https://municipios-](https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/municipios/nempenho/cod_neq/02288268000104/mun/081/versao/2024/despesa/33904000/de_elemento_od/Serv.+tecnologia+informacao+comunic.+PJ/camara/true/fav/true/origFavorecido/true)

[transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/municipios/nempenho/cod\\_neq/02288268000104/mun/081/versao/2024/despesa/33904000/de\\_elemento\\_od/Serv.+tecnologia+informacao+comunic.+PJ/camara/true/fav/true/origFavorecido/true](https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/municipios/nempenho/cod_neq/02288268000104/mun/081/versao/2024/despesa/33904000/de_elemento_od/Serv.+tecnologia+informacao+comunic.+PJ/camara/true/fav/true/origFavorecido/true)

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS**



Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal - iraucuba - favorecidos - despesas - item de despesas

**IRAUCUBA**

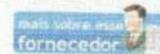
Escolher outro município -

**2024**

Escolher outro ano -

PREFEITURA **CÂMARA DE VEREADORES**

**DESPESA: Serv. tecnologia informacao/comunic. - PJ**  
**FAVORECIDO: ASP-AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.**



CPF/CNPJ: 02.288.268/0001-04

Foram encontrados 9 pagamentos - Total: R\$19.071,00

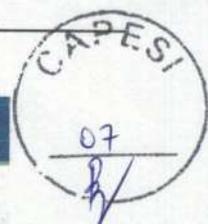
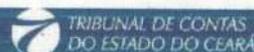
Data	Descrição	Valor Pago (R\$)
23/02/2024	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM PROVEITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE, CONFORME PROCESSO Nº 1901.02-2024-DE. Cód. da Despesa: 33904000 Nome enviado pelo Município: ASP-AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. Despesa: SERV. TECNOLOGIA INFORMACAO/COMUNIC. - PJ Empenho: 30010002 - Câmara Municipal de iraucuba <a href="#">(mais detalhes)</a>	2.119,00
01/04/2024	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM PROVEITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE, CONFORME PROCESSO Nº 1901.02-2024-DE. Cód. da Despesa: 33904000 Nome enviado pelo Município: ASP-AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. Despesa: SERV. TECNOLOGIA INFORMACAO/COMUNIC. - PJ Empenho: 30010002 - Câmara Municipal de iraucuba <a href="#">(mais detalhes)</a>	2.119,00
29/04/2024	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM PROVEITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE, CONFORME PROCESSO Nº 1901.02-2024-DE. Cód. da Despesa: 33904000 Nome enviado pelo Município: ASP-AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. Despesa: SERV. TECNOLOGIA INFORMACAO/COMUNIC. - PJ Empenho: 30010002 - Câmara Municipal de iraucuba <a href="#">(mais detalhes)</a>	2.119,00

Município: TURURU – CAMARA

[https://municipios-](https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/negociante/nempenho/idn/35055771000160/de_elemento_od/Outros+Servi%E7os+de+Terceiros+)

[transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/negociante/nempenho/idn/35055771000160/de\\_elemento\\_od/Outros+Servi%E7os+de+Terceiros++Pessoa+Jur%E9dica/mun/171/versao/2024/despesa/33903900/nome/S%2526S%2BINFORMATICA%2B-ASS.%2BE%2BCONSULT.%2BMUNICIPAL%2BLTDA](https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/negociante/nempenho/idn/35055771000160/de_elemento_od/Outros+Servi%E7os+de+Terceiros++Pessoa+Jur%E9dica/mun/171/versao/2024/despesa/33903900/nome/S%2526S%2BINFORMATICA%2B-ASS.%2BE%2BCONSULT.%2BMUNICIPAL%2BLTDA)

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS



Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal - s&s informatica - ass. e consult. municipal ltda - municípios - despesas - detalhes da despesa

S&S INFORMATICA - ASS. E CONSULT. MUNICIPAL...

2024

Nome Completo: S&S INFORMATICA - ASS. E CONSULT. MUNICIPAL LTDA  
CPF/CNPJ: 35.055.771/0001-60

Escolher outro ano -

DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Foram encontrados 10 pagamentos - Total: R\$19.750,00

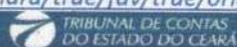
Data	Descrição	Valor Recebido(R\$)
30/01/2024	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO CONTENDO MÓDULOS DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TURURUCE. CONFORME CONTRATO N 2022.02.25.01  Nome enviado pelo Município: S&S INFORMATICA - ASS. E CONSULT. MUNICIPAL LTDA Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Empenho: 02010016 (mais detalhes)	1.975,00
27/02/2024	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO CONTENDO MÓDULOS DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TURURUCE. CONFORME CONTRATO N 2022.02.25.01  Nome enviado pelo Município: S&S INFORMATICA - ASS. E CONSULT. MUNICIPAL LTDA Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Empenho: 23020001 (mais detalhes)	1.975,00
27/03/2024	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO CONTENDO MÓDULOS DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TURURUCE. CONFORME CONTRATO N 2022.02.25.01  Nome enviado pelo Município: S&S INFORMATICA - ASS. E CONSULT. MUNICIPAL LTDA Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Empenho: 23020001 (mais detalhes)	1.975,00

Município: ITAPIPOCA

<https://municipios->

[transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/municipios/nempenho/cod\\_neq/02288268000104/mun/084/versao/2024/despesa/33904000/de\\_elemento\\_od/Serv.+tecnologia+informacao\\_comunic.+PJ/camara/true/fav/true/origFavorecido/true](https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/municipios/nempenho/cod_neq/02288268000104/mun/084/versao/2024/despesa/33904000/de_elemento_od/Serv.+tecnologia+informacao_comunic.+PJ/camara/true/fav/true/origFavorecido/true)

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS



Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal - Itapipoca - favorecidos - despesas - item de despesas

ITAPIPOCA

2024

Escolher outro município -

Escolher outro ano -

PREFEITURA - CÂMARA DE VEREADORES

DESPESA: Serv. tecnologia informacao/comunic. - PJ

FAVORECIDO: ASPEC INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 02.288.268/0001-04

Foram encontrados 9 pagamentos - Total: R\$27.013,50

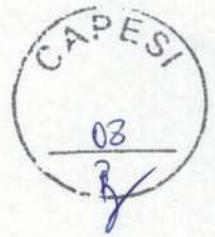


Data	Descrição	Valor Pago (R\$)
27/02/2024	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM LICENCIAMENTO E CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO DE UM CONJUNTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, COM OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. DE ACORDO COM O PP Nº 2019012206PPCM E ADITIVOS. Cód. da Despesa: 33904000 Nome enviado pelo Município: ASPEC INFORMATICA LTDA Despesa: SERV. TECNOLOGIA INFORMACAO/COMUNIC.- PJ Empenho: 02010691 - Câmara Municipal de Itapipoca (mais detalhes)	3.001,54
05/03/2024	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM LICENCIAMENTO E CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO DE UM CONJUNTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, COM OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. DE ACORDO COM O PP Nº 2019012206PPCM E ADITIVOS. Cód. da Despesa: 33904000 Nome enviado pelo Município: ASPEC INFORMATICA LTDA Despesa: SERV. TECNOLOGIA INFORMACAO/COMUNIC.- PJ Empenho: 02010691 - Câmara Municipal de Itapipoca (mais detalhes)	3.001,54
27/03/2024	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM LICENCIAMENTO E CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO DE UM CONJUNTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, COM OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. DE ACORDO COM O PP Nº 2019012206PPCM E ADITIVOS. Cód. da Despesa: 33904000 Nome enviado pelo Município: ASPEC INFORMATICA LTDA Despesa: SERV. TECNOLOGIA INFORMACAO/COMUNIC.- PJ Empenho: 02010691 - Câmara Municipal de Itapipoca (mais detalhes)	3.001,54

Itapajé, 16 de dezembro de 2024



Agente de Contratação



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DE ITAPAJÉ  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202412160002 | IP: 170.82.228.7

**Objeto:** Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência.

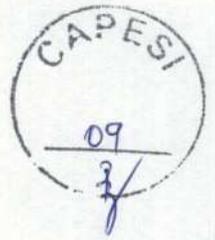
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - Locação de Software	12,0	Mês	2.365,18	28.382,16
METODOLOGIA: Média		PREÇOS PRATICADOS: 3		

**VALOR TOTAL: R\$ 28.382,16 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)**

ITAPAJÉ / CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

**ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO**  
Responsável pela Pesquisa De Preços

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DE ITAPAJÉ  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202412160002 | IP: 170.82.228.7



DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: Locação de Software

Preço 1

Descrição: Locação de Software

Marca:

Documento: Locação de Software Nº 202412160002

Data de emissão: 16/12/2024

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
63.393.938/0001-39	CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SERVIDORES MUN DE ITAPAJE	Demais	R\$ 3.001,54
ENDEREÇO			E-MAIL
PRAÇA VICENTE PORFIRIO SAMPAIO, 1900, CENTRO, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000			None

Preço 2

Descrição: Locação de Software

Marca:

Documento: Locação de Software Nº 202412160002

Data de emissão: 16/12/2024

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
63.393.938/0001-39	CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SERVIDORES MUN DE ITAPAJE	Demais	R\$ 1.975,00
ENDEREÇO			E-MAIL
PRAÇA VICENTE PORFIRIO SAMPAIO, 1900, CENTRO, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000			None

Preço 3

Descrição: Locação de Software

Marca:

Documento: Locação de Software Nº 202412160002

Data de emissão: 16/12/2024

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
63.393.938/0001-39	CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SERVIDORES MUN DE ITAPAJE	Demais	R\$ 2.119,00
ENDEREÇO			E-MAIL
PRAÇA VICENTE PORFIRIO SAMPAIO, 1900, CENTRO, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000			None



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DE ITAPAJÉ  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202412160002 | IP: 170.82.228.7

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Caixa de Previdência de Itapajé.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202412160002	16/12/2024	16/12/2024	R\$ 28.382,16

Caracterização das fontes consultadas, Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
-----------	------------

Identificação do agente responsável pela pesquisa

ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS
------------------------	-------------------------------------

Método matemático utilizado na pesquisa

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média Global

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
Locação de Software	R\$ 28.382,16	.

Itapajé / CE, 16 de Dezembro de 2024

**ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO**  
Responsável Pela Pesquisa De Preços

**TERMO DE JUNTADA DAS COTAÇÕES DE PREÇO**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 2024121103, das cotações de preço.

  
**Rocivaldo Sousa Araújo**  
RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO

**JUSTIFICATIVA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024121103****Dispensa do Estudo Técnico Preliminar**

A necessidade imediata enfrentada pela(o) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão para atender a demanda descrita no processo administrativo requer uma abordagem ágil e eficiente. Conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a inclusão de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa, dependendo da especificidade da contratação. Esta flexibilidade legislativa é crucial para permitir adaptações práticas que atendam às necessidades operacionais sem comprometer a integridade ou a eficácia do processo de contratação.

**Fundamento Legal para Dispensa do ETP**

A Lei nº 14.133/2021 regula o processo de contratação direta pela Administração Pública e, em seu art. 72, menciona a possibilidade de incluir, entre outros documentos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) "se for o caso". Esta expressão legislativa não impõe a obrigatoriedade do ETP em todas as contratações diretas, conferindo uma flexibilidade que permite dispensar esse documento em determinadas situações.

**Interpretação Doutrinária do Uso de "Preferencialmente"**

O termo "preferencialmente" usado repetidamente na legislação indica uma preferência legislativa por uma ação específica, mas não a torna exclusiva ou obrigatória. Conforme interpretado pela doutrina e reforçado pela jurista Teresa Arruda Alvim Wambier, essa escolha de palavras sugere que, embora uma ação seja preferencial, alternativas podem ser adotadas com justificação adequada. A flexibilização deste termo é permitida mediante decisão fundamentada, visando a efetividade da atividade executiva.

**Comparação com Outros Advérbios**

Facultativamente: Sugere uma escolha arbitrária entre múltiplas opções.

Exclusivamente: Impõe uma única opção possível, excluindo outras.

Preferencialmente: Implica uma preferência por uma ação, mas permite desvios justificados.

**Aplicação Prática no(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão**

No contexto do(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão, o atendimento ao objeto constante do processo administrativo supra citado, embora inicialmente possa parecer exigir um ETP conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021, pode justificar a dispensa deste documento. A natureza do objeto, focado em simplificar e padronizar processos já normatizados, alinha-se com a legislação que promove eficiência e praticidade. Essa contratação, por ser de baixo risco e alta padronização, não envolve complexidades que necessitem de um ETP detalhado.

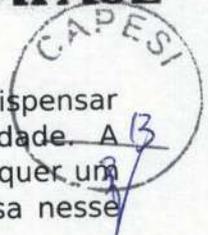
**Justificativa para a Dispensa**

O atendimento ao objeto está categorizada sob o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por estar abaixo do limite de valor para dispensa de licitação. A

Pça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé-CE

CEP 62.600-000 – CNPJ: 63.393.938/0001-39

Site: capesi.itapaje.ce.gov.br E-mail: capesi2@outlook.com Fone: (85) 3346-1008



natureza padronizada e técnica do serviço justifica a dispensa do ETP. Além disso, o art. 18, § 3º da mesma lei sugere a possibilidade de dispensar o ETP para contratações de natureza simples e de baixa complexidade. A plataforma em questão, ao otimizar os processos que o ETP apoia, não requer um estudo técnico detalhado para sua implementação, justificando a dispensa nesse contexto específico.

A dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a contratação do objeto demandado pelo(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão é fundamentada tanto pela legislação vigente quanto pela interpretação doutrinária do termo "preferencialmente". A decisão de dispensar o ETP, baseada na natureza do serviço e nas diretrizes legais para contratações de baixa complexidade e padronização, é justificada de forma coerente com os princípios de eficiência e praticidade da Lei nº 14.133/2021.

#### Análise de Viabilidade e Conformidade

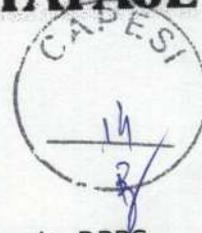
O objeto requerido está alinhado com as práticas modernas de gestão de processos de licitação, não apresentando variáveis complexas que necessitem de um ETP extenso para justificar sua aquisição. A decisão pela dispensa do ETP baseia-se na racionalização dos processos administrativos e na busca pela eficiência, conforme preconizado pelos princípios da administração pública.

#### Conclusão

Portanto, considerando os parâmetros legais e a natureza do serviço a ser contratado, o(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão justifica plenamente a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação específica. Tal medida não apenas está em conformidade com a legislação vigente, mas também promove a agilidade e a eficiência administrativa, alinhando-se às melhores práticas de governança e gestão pública.

ITAPAJÉ/CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Marilane Barbosa Lima Costa*  
MARILANE BARBOSA LIMA COSTA  
ORDENADOR DE DESPESAS

**PROJETO BÁSICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024121103****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Locação de Software	12,00	Mês

contratação de serviços na locação de software para gestão do rpps, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do instituto de previdência.

**2. DA PESQUISA DE PREÇO**

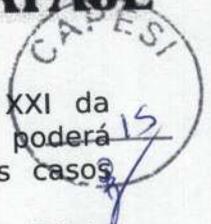
2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 28.382,16 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação de serviços na locação de software para gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como o desenvolvimento e manutenção do site oficial do Instituto de Previdência, é essencial para garantir a eficiência e eficácia das operações da Caixa de Previdência de Itapajé. A utilização de um software especializado permitirá uma melhor organização, controle e transparência na gestão previdenciária, aspectos fundamentais para a satisfação dos segurados e a conformidade com as normativas vigentes. Além disso, a atualização contínua e a manutenção do portal oficial são indispensáveis para assegurar que informações importantes estejam sempre disponíveis e acessíveis aos beneficiários e ao público em geral, possibilitando uma comunicação eficaz e promovendo a imagem institucional. Essa contratação se faz necessária para assegurar a continuidade e a modernização dos serviços prestados pelo Instituto de Previdência, atendendo às demandas tecnológicas contemporâneas e promovendo uma gestão pública mais conectada e responsável. Unidade Orçamentária CAPESEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão Município de Itapajé

**4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.



4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

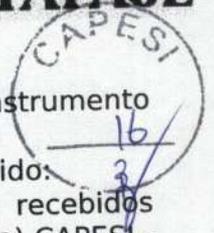
Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II  
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

### **5.1. Prazo e execução:**



5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

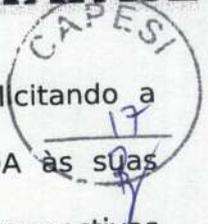
6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;



6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;



- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

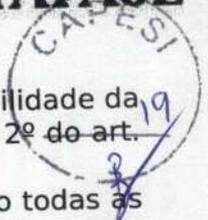
## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do

vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
 $I = (TX) \left( \frac{6}{100} \right)$   $I = 0,00016438$   
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

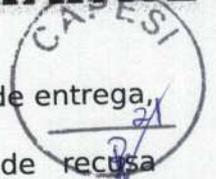
## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

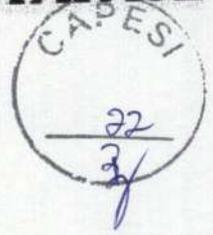
13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

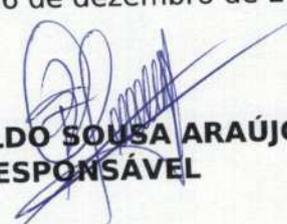
### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão, na classificação econômica 1201.09.122.0004.2.140 - Manutenção das Atividades da CAPESE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904011 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -

Pessoa Jurídica, R\$ 28.382,16 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos); .



Itapajé/CE, 16 de dezembro de 2024



**ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO  
RESPONSÁVEL**

**APROVO** o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

*Marilane Barbosa Lima Costa*  
**MARILANE BARBOSA LIMA COSTA  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024121103**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de Software	12.0	Mês		

Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados de acordo com as necessidades especificadas, conforme detalhado neste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. A contratação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com seus quantitativos pormenorizados a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de Software	12.0	Mês	2.365,18	28.382,16

Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

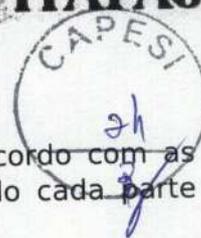
4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.**

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **\*\*Preposto\*\***

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **\*\*Fiscalização\*\***

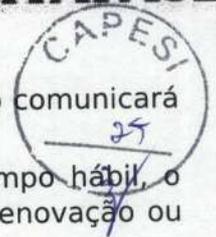
6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para garantir que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que as medidas necessárias sejam adotadas.



- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessário.
- 6.16. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações do contrato para atendimento da finalidade da administração.
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente.
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.



7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização de Instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. O prazo mencionado acima será contado a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado, com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, podendo resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último.

7.6.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **\*\*Liquidação\*\***

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. O prazo mencionado será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. O prazo de validade;

7.13.2. A data da emissão;

7.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. O valor a pagar; e

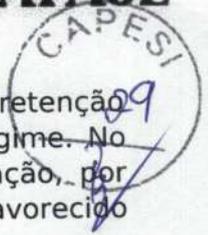
7.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao cadastro de fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores para:
- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e
  - b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.17. Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores.
- 7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**\*\*Forma de pagamento\*\***

- 7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço.**

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Fornecedores e prestadores de serviços;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

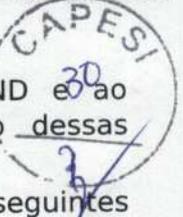
8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.



8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**- Habilitação jurídica:**

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**- Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 28.382,16 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).**

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 1201.09.122.0004.2.140 - Manutenção das Atividades da CAPESE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904011 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; .

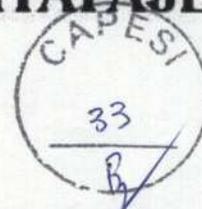
9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ITAPAJÉ/(CE), 16 de dezembro de 2024

*Marilane Barbosa Lima Costa.*  
**MARILANE BARBOSA LIMA COTA**  
**ORDENADORA DE DESPESA**



- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Qualificação econômico-financeira:**
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
  - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Qualificação técnica:**
- Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
  - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
  - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso; - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;
  - O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
  - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Itapajé/CE, 16 de dezembro de 2024

Assunto: **Disponibilidade orçamentária**

Por intermédio do Despacho Inicial exarado no processo administrativo nº 2024121103, pelo(a) Sr(a). MARILANE BARBOSA LIMA COSTA, Ordenador de Despesa do(a) CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão, solicita-se informações sobre a disponibilidade orçamentária visando atender despesas com Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência..

De acordo com a pesquisa de preço acostada aos autos do processo administrativo, a despesa será estimada no valor total de R\$ R\$ 28.382,16 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), 1201.09.122.0004.2.140 - Manutenção das Atividades da CAPESI, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904011 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, R\$ 28.382,16 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos); .

Sobre o assunto, informamos que a despesa em questão encontra-se compatível com a LOA - Lei Orçamentária Anual, e que há disponibilidade orçamentária para atender à referida despesa do corrente exercício.

Diante do exposto, sugerimos que o processo seja dado prosseguimento.

À consideração superior.

*Marilane Barbosa Lima Costa*  
**Marilane Barbosa Lima Costa**  
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
(Incisos I e II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

Na qualidade de ordenador de despesas da Caixa de Previdência de Itapajé, DECLARO, para os efeitos do incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 2024121103, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Itapajé/CE, 16 de dezembro de 2024

*Marilane Barbosa Lima Costa*  
**Marilane Barbosa Lima Costa**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

**MEMORANDO**

À sua senhoria, o(a) Senhor(a)  
MARILANE BARBOSA LIMA COSTA  
Ordenador(a) de Despesas  
Itapajé - CE

**Assunto:** Abertura de Processo de Contratação Direta

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que foi protocolado e devidamente autuado, o Processo Administrativo nº 2024121103, visando a Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(.. .)

" XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, mais conhecida como NLLCA - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75, inciso II

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, trata-se de ato discricionário, mas que sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, em observância ao princípio constitucional da isonomia, solicito autorização para tramitação do processo administrativo e instauração de procedimento de Dispensa na forma Eletrônica para contratação da demanda estabelecida no processo administrativo supra.

Itapajé/CE, 16 de dezembro de 2024



**Rocivaldo Sousa Araújo**

**RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO**



PREFEITURA DE  
**ITAPAJÉ**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

### PORTARIA Nº 0801001/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA  
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ -  
CAPESI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ** Maria Gorete Barroso Magalhães Caetano, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e o *caput*, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.213, de 26 de março de 1993,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MARILANE BARBOSA LIMA COSTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade de Nº 20050104100424 – SSP/CE e inscrita no CPF 487.004.873-68 para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé – CAPESI, nos termos do art. 27 da Lei 1.615/2006, do Governo Municipal de Itapajé – CE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**, aos 08 de janeiro de 2024.

  
**MARIA GORETE BARROSO MAGALHÃES CAETANO**

Prefeita Municipal



PORTARIA N° 02/2024

A DIRETORA DA CAIXA DE APOSENTARIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ - CAPESI, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 64 e 70 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 05/04/1990, e considerando o disposto no art. 7º da lei 14.133/2021.

RESOLVE:

**Art. 1º Nomear** Sr. ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO, CPF: 379.847.563-68, atuando como agente de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o agente de contratação designado na forma do caput deste artigo será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como demais atribuições definidas em regulamento, de acordo com art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/2021

**Art. 2º Nomear** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente:

I – ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO, CPF: 379.847.563-68;

II – CRISTIANE ANDRADE MOREIRA, CPF: 832.934.853-91;

III – SAMARA LIVIA SILVA SANTOS, CPF: 031.720.713-08

**Parágrafo único.** Compete à Comissão de Contratação, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso L, e:

I - Conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

II - Sanar erros ou falhas verificadas na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

III - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

IV - Compete ainda as atribuições definidas na Lei Municipal nº 1.067/2023, bem como demais atribuições definidas em regulamento.



Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente da Comissão de Contratação será substituída pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.

Art. 4º a equipe de apoio será composta pelos servidores indicados, nos itens II e III do art. 2.

Art. 5º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ em 09 de janeiro de 2024.

Marilane Barbosa Lima Costa

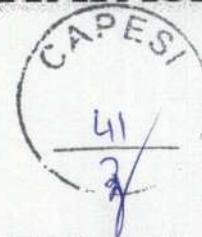
MARILANE BARBOSA LIMA COSTA  
Diretora-Executiva



**TERMO DE JUNTADA DA PORTARIA**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 2024121103, o ato de designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

  
**Rocivaldo Sousa Araújo**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DESPACHO  
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo nº 2024121103;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos elencados nos incisos I, II e IV do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

APROVO a realização de Dispensa de licitação, devendo ser precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do Art. 75 da LLLCA..

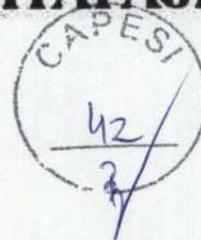
DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 2024121103, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

DETERMINO o envio do processo administrativo nº 2024121103 à(o) Senhor(a) ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO, Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Itapajé/CE, 16 de dezembro de 2024

*Marilane Barbosa Lima Costa*  
**Marilane Barbosa Lima Costa**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024121103**

Hoje, nesta cidade, AUTUO o processo de contratação direta, na modalidade Dispensa, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO, Agente de Contratação.

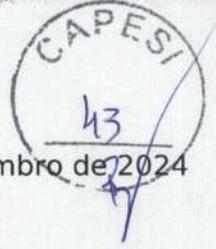
Itapajé/CE, 16 de dezembro de 2024



**Rocivaldo Sousa Araújo**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DESPACHO**

Itapajé/CE, 16 de dezembro de 2024



A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  
FELIPE TIMBÓ  
Assessor(a) Jurídico da(o) Caixa de Previdência de Itapajé  
**Itapajé - CE**

Senhor(a) Assessor(a),

CONSIDERANDO o interesse da administração em atender a demanda constante dos autos do processo administrativo nº 2024121103, REMETO para manifestação jurídica, nos termos do III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

*Marilane Barbosa Lima Costa*

**Marilane Barbosa Lima Costa**

**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**

**MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXXX/XXXX**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024121103

A(O) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

**DADOS DA SESSÃO PÚBLICA****Data da sessão de julgamento das propostas:** XXXXXX**Link:** <https://compras.m2atecnologia.com.br/>**Horário de julgamento das propostas:** XXXXXX Hs**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Locação de Software	12.0	Mês

Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência.

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **5.1.1. Habilitação Jurídica**

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### **5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **5.1.4. Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.



b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §5º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento

como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

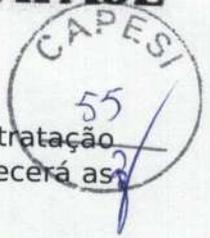
8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso,



responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

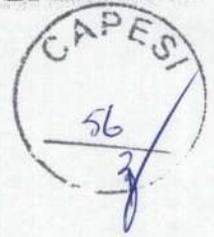
8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Itapajé/CE, XXXXXX

**MARILANE BARBOSA LIMA COSTA  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024121103****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Locação de Software	12.0	Mês

Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência.

**2. DA PESQUISA DE PREÇO**

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 28.382,16 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação de serviços na locação de software para gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como o desenvolvimento e manutenção do site oficial do Instituto de Previdência, é essencial para garantir a eficiência e eficácia das operações da Caixa de Previdência de Itapajé. A utilização de um software especializado permitirá uma melhor organização, controle e transparência na gestão previdenciária, aspectos fundamentais para a satisfação dos segurados e a conformidade com as normativas vigentes. Além disso, a atualização contínua e a manutenção do portal oficial são indispensáveis para assegurar que informações importantes estejam sempre disponíveis e acessíveis aos beneficiários e ao público em geral, possibilitando uma comunicação eficaz e promovendo a imagem institucional. Essa contratação se faz necessária para assegurar a continuidade e a modernização dos serviços prestados pelo Instituto de Previdência, atendendo às demandas tecnológicas contemporâneas e promovendo uma gestão pública mais conectada e responsável. Unidade Orçamentária CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão Município Itapajé

**4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil,

novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II  
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

### **5.1. Prazo e execução:**

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. São obrigações da Contratante:**

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

CAPESI  
60  
1

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com

a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

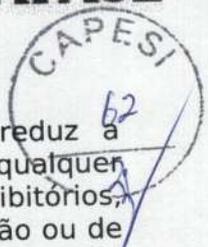
11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

CAPESEI  
63

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left( \frac{6}{100} \right)$   
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

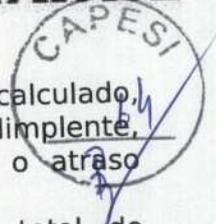
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;



12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

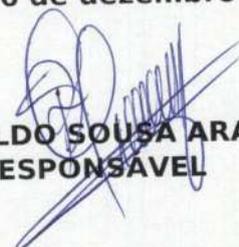
Pça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé-CE  
CEP 62.600-000 – CNPJ: 63.393.938/0001-39

Site: capesi.itapaje.ce.gov.br E-mail: capesi2@outlook.com Fone: (85) 3346-1008



14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão, na classificação econômica 1201.09.122.0004.2.140 - Manutenção das Atividades da CAPESE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904011 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, R\$ 28.382,16 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos); .

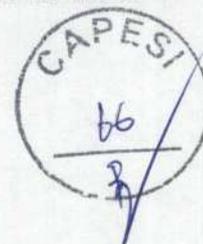
**Itapajé/CE, 16 de dezembro de 2024**



**ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO  
RESPONSÁVEL**

**APROVO** o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

*Marilane Barbosa Lima Costa*  
**MARILANE BARBOSA LIMA COSTA  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024121103**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CAPESE - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO  
E .....

O(A) CAPESE - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARILANE BARBOSA LIMA COSTA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2024121103 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de Software	12.0	Mês		

Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAPESEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão, na classificação abaixo: 1201.09.122.0004.2.140 - Manutenção das Atividades da CAPESEI, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904011 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº --.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

**9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada <sup>68</sup> por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº --.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de



licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapajé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPAJÉ/CE, ..... de..... de 20.....

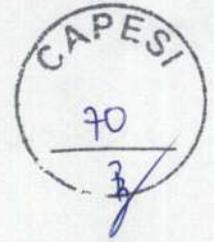
CAPESE - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO  
CNPJ/MF Nº 63.393.938/0001-39  
MARILANE BARBOSA LIMA COSTA  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024121103  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº --**

**INTERESSADO.....: CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão**

**ASSUNTO.....: Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência..**

**EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta. Inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133./2021.**

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata do(a) Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência., visando atender as necessidades da(o) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão, conforme o constante do processo administrativo supra citado.

Depreende-se dos autos, Documento de Formalização de Demanda para execução do objeto deste processo administrativo, através de Contratação Direta, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

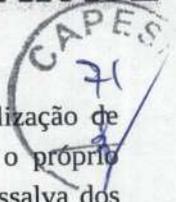
I - documento de formalização de demanda acompanhado do termo de referência/projeto básico;

II - estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem:

Pça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé-CE  
CEP 62.600-000 – CNPJ: 63.393.938/0001-39  
Site: capesi.itapaje.ce.gov.br E-mail: capesi2@outlook.com Fone: (85) 3346-1008



Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A Dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seus incisos que é dispensável a licitação:

Art. 75, inciso II

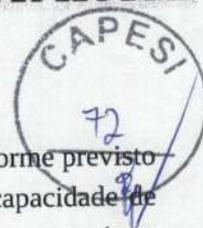
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

Adicionalmente, é relevante destacar o disposto no § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, que determina:

"Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei."

O § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 traz uma significativa inovação ao regime de contratações públicas, ao estabelecer que os valores limites para dispensa de licitação sejam duplicados quando a contratação for realizada por consórcios públicos ou por autarquias e fundações qualificadas como agências executivas. Esta disposição visa fomentar a eficiência e a capacidade de gestão desses entes, reconhecendo a complexidade e a abrangência de suas operações.

Consórcios públicos são formados pela união de entes federativos com o objetivo de realizar, de forma conjunta, serviços públicos de interesse comum. A ampliação dos valores para dispensa de licitação permite que esses consórcios tenham maior agilidade e flexibilidade para



atender às demandas dos serviços que executam, sem a necessidade de processos licitatórios que, muitas vezes, podem ser morosos.

Dessa forma, a ampliação dos valores limite para dispensa de licitação, conforme previsto no § 2º do art. 75, traduz-se em um instrumento de gestão que visa aprimorar a capacidade de resposta e a eficiência administrativa de consórcios públicos e agências executivas, possibilitando-lhes realizar compras, obras e serviços com maior celeridade e eficácia.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por Dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta uma vez que a documentação acostada aos autos do processo demonstram o atendimento aos requisitos exigidos na NLLCA.

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e na minuta de aviso de dispensa de licitação, com seus anexos. Não se incluem no âmbito de análise dessa Consultoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da entidade.

É o parecer, sub censura.

Itapajé/CE, 17 de dezembro de 2024

  
**Felipe Timbó**  
OAB/CE 32.095  
**Felipe Timbó**

Assessor Jurídico - OAB/CE 32.095



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20241218002  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024121103**

A(O) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

**DADOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data da sessão de julgamento das propostas:**

23 de dezembro de 2024

**Link:**

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/ea1350f5-9e0a-491c-894d-f5ac6571afc3/>

**Horário de julgamento das propostas:**

10:00 Hs

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Locação de Software	12.0	Mês

Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência.

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/ea1350f5-9e0a-491c-894d-f5ac6571afc3/>.

Pça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé-CE  
CEP 62.600-000 – CNPJ: 63.393.938/0001-39

Site: [capesi.itapaje.ce.gov.br](http://capesi.itapaje.ce.gov.br) E-mail: [capesi2@outlook.com](mailto:capesi2@outlook.com) Fone: (85) 3346-1008



2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/ea1350f5-719e0a-491c-894d-f5ac6571afc3/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e

despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

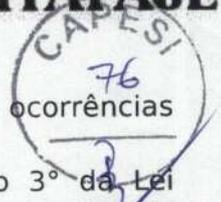
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

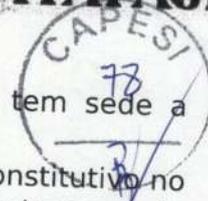
5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

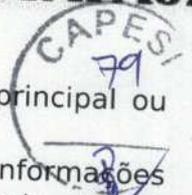
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **5.1.4. Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).  
(Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.



5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em

desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12,;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

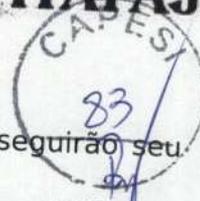
7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos

e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

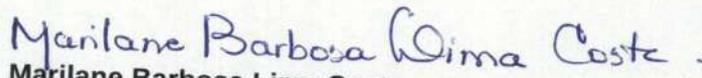
8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

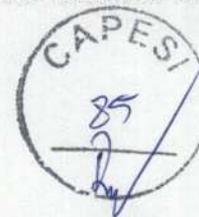
8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Itapajé/CE, 18 de dezembro de 2024

  
**Marilane Barbosa Lima Costa**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**ANEXO I - PROJETO BÁSICO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº --  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024121103**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Locação de Software	12.0	Mês

Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência.

**2. DA PESQUISA DE PREÇO**

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 28.382,16 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação de serviços na locação de software para gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como o desenvolvimento e manutenção do site oficial do Instituto de Previdência, é essencial para garantir a eficiência e eficácia das operações da Caixa de Previdência de Itapajé. A utilização de um software especializado permitirá uma melhor organização, controle e transparência na gestão previdenciária, aspectos fundamentais para a satisfação dos segurados e a conformidade com as normativas vigentes. Além disso, a atualização contínua e a manutenção do portal oficial são indispensáveis para assegurar que informações importantes estejam sempre disponíveis e acessíveis aos beneficiários e ao público em geral, possibilitando uma comunicação eficaz e promovendo a imagem institucional. Essa contratação se faz necessária para assegurar a continuidade e a modernização dos serviços prestados pelo Instituto de Previdência, atendendo às demandas tecnológicas contemporâneas e promovendo uma gestão pública mais conectada e responsável. Unidade Orçamentária CAPESEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão Município Itapajé

**4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II  
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

### **5.1. Prazo e execução:**

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. São obrigações da Contratante:**

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;



7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com

a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left( \frac{6}{100} \right)$   
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé-CE

CEP 62.600-000 – CNPJ: 63.393.938/0001-39

Site: [capesi.itapaje.ce.gov.br](http://capesi.itapaje.ce.gov.br) E-mail: [capesi2@outlook.com](mailto:capesi2@outlook.com) Fone: (85) 3346-1008

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão, na classificação econômica 1201.09.122.0004.2.140 - Manutenção das Atividades da CAPESE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904011 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, R\$ 28.382,16 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos); .

Itapajé/CE, --

**ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO  
RESPONSÁVEL**

**APROVO** o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

**MARILANE BARBOSA LIMA COSTA  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº --**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024121103**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CAPESE - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO  
E .....

O(A) CAPESE - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARILANE BARBOSA LIMA COSTA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2024121103 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Locação de Software	12.0	Mês		

Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência.

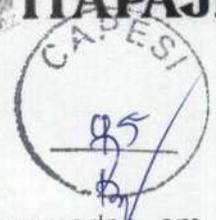
**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa



de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAPESEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão, na classificação abaixo: 1201.09.122.0004.2.140 - Manutenção das Atividades da CAPESEI, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904011 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº --.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº --.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

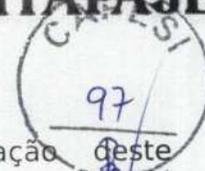
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapajé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPAJÉ/CE, ..... de..... de 20.....

CAPESE - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO  
CNPJ/MF Nº 63.393.938/0001-39  
MARILANE BARBOSA LIMA COSTA  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1.

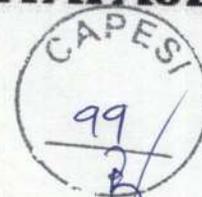
2.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A(O) CAPESI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO, torna público que realizará as 10:00, do dia 23 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br), Dispensa nº 20241218002. Objeto: Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Pça Vicente Porfírio Sampaio, 1900, Centro, Itapajé-Ce., cep 62600-000 e no endereço eletrônico: [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br). Itapajé/CE, 18 de dezembro de 2024.

  
**Rocivaldo Sousa Araújo**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



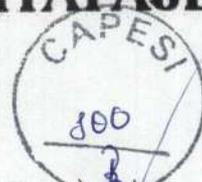
**CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO**

**CERTIFICAMOS** que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico , o aviso de Dispensa nº 20241218002, na forma Eletrônica, na forma do § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE LICITAÇÃO - A(O) CAPESE - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO, torna público que realizará as 10:00 hs do dia 23/12/2024 , no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br), Dispensa nº 20241218002. Objeto: Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência. . Aviso de contratação direta e seus anexos à disposição no endereço: Pça Vicente Porfírio Sampaio, 1900, Centro, Itapajé-Ce., cep 62600-000 e no endereço eletrônico: [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br). Informações pelo email: [capesi2@outlook.com](mailto:capesi2@outlook.com)..

Itapajé/CE, 18 de dezembro de 2024

  
**Rocivaldo Sousa Araújo**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 20241218002

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, reuniram-se o Agente de Contratação do(a) CAPESE - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2024, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa Eletrônica de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, publicados aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 2024121103, para realizar os procedimentos relativos Dispensa Eletrônica nº 20241218002.

**Objeto: Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência.**

O Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação, passando a análise das propostas recebidas, via sistema de dispensa eletrônica.

## PROPOSTAS RECEBIDAS

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
11.250.881/0001-15	3IT CONSULTORIA LTDA ME	NÃO	18.000,00	19/12/2024 10:28:44

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**item 1 - Locação de Software**

**Proposta:** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/HORA
11.250.881/0001-15	3IT CONSULTORIA LTDA ME	SIM	NÃO	12,0	1.500,00	18.000,00	19/12/2024 10:28:44
	Marca: b'3IT Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: locação de software						

## LANCES

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Encerramento	Encerrada a fase de lances			23/12/2024 10:02:00
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante 3IT CONSULTORIA LTDA ME inscrito no CNPJ/MF Nº 11.250.881/0001-15, no valor de R\$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais)			23/12/2024 10:13:55
Habilitado	Habilitada a participante 3IT CONSULTORIA LTDA ME inscrito no CNPJ/MF Nº 11.250.881/0001-15			23/12/2024

Pça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé-CE

CEP 62.600-000 – CNPJ: 63.393.938/0001-39

Site: capesi.itapaje.ce.gov.br E-mail: capesi2@outlook.com Fone: (85) 3346-1008



		10:25:50
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante 3IT CONSULTORIA LTDA ME inscrito no CNPJ/MF Nº 11.250.881/0001-15, no valor de R\$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais)	23/12/2024 10:12:01

**DO(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES)**

Evento	Observação	Data/Hora
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante 3IT CONSULTORIA LTDA ME inscrito no CNPJ/MF Nº 11.250.881/0001-15	23/12/2024 10:32:01

**DEMAIS MENSAGENS - CHAT**

	Data	Mensagem
Agente	23/12/2024 10:02:00	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente a Dispensa Eletrônica nº. 20241218002. Costaria de agradecer a todos pela participação.
Agente	23/12/2024 10:05:59	Estamos analisando a proposta enviada.
Agente	23/12/2024 10:09:47	O(A) Agente de contratação solicita a participante 3IT CONSULTORIA LTDA ME inscrita no CNPJ/MF Nº 11.250.881/0001-15, a proposta readequada até a data 23/12/2024 às 12:10.
Agente	23/12/2024 10:13:32	Sua proposta foi classificada.
Agente	23/12/2024 10:14:48	Iniciaremos a análise dos documentos de Habilitação.
Agente	23/12/2024 10:28:20	a licitante participante 3IT CONSULTORIA LTDA ME, foi declarada habilitada no certame.
Agente	23/12/2024 10:32:01	Participante 3IT CONSULTORIA LTDA ME inscrita no CNPJ/MF Nº 11.250.881/0001-15 foi declarada vencedora do(s) item 1 - Locação de Software.
Agente	23/12/2024 10:37:00	Encerremos agora a nossa sessão. Obrigado pela participação.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.



Rocivaldo Sousa Araújo  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**PROPOSTA DE  
PREÇOS**

A  
**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
ITAPAJÉ**  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20241218002  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024121103

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

**NOME DA EMPRESA:** 3IT CONSULTORIA  
**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 11.250.881/0001-15, ISENTA  
**REPRESENTANTE e CARGO:** Anderson Pontes Leal, Sócio-Diretor  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:** 2005034035380 e CPF nº 025.211.663-16  
**ENDEREÇO:** Rua Santa Cecília, Nº 84, sala 4/A-43, Centro, Eusébio/CE  
**TELEFONE:** (85) 9 9614-6255 , E-mail : comercial@3itconsultoria.com.br  
**BANCO:** Banco do Brasil **AGÊNCIA:** 3140-2 **CONTA:** 37456-3

A Empresa 3IT CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: 11.250.881/0001-15, estabelecida na rua Santa Cecília Nº 84, sala 4/4-43- centro, Eusebio/CE, vem perante a comissão de licitações apresentar a seguinte proposta de preço para o fornecimento do objeto supramencionado, conforme descrição abaixo.

ESPECIFICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de Software	12	MES	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Validade da proposta . O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos para devidos fins , que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais , encargos previdenciário, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Eusébio/CE, 19 de Dezembro de 2024

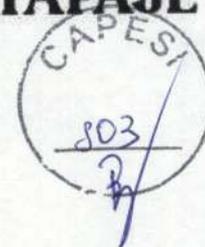
ANDERSON  
PONTES  
LEAL:0252116  
6316  
**Anderson Pontes Leal**  
Sócio-Diretor  
3it Consultoria LTDA

Assinado de forma digital por ANDERSON PONTES LEAL:02521166316 Dados: 2024.12.19 10:53:52 -03'00'

**MAPA DE LANCES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024121103

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20241218002

**3IT CONSULTORIA LTDA ME****CNPJ Nº 11.250.881/0001-15**

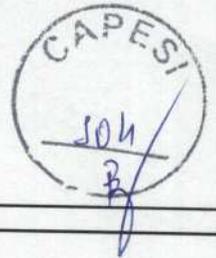
Seq.	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref. (R\$)	V. Final (R\$)	%	V. Total (R\$)
1	Locação de Software	3IT	12,0	Mês	2.365,18	1.500,00	36,58	18.000,00

**Valor total R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201279702

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **3IT CONSULTORIA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300354531

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**EUSEBIO**  
Local

7 Dezembro 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



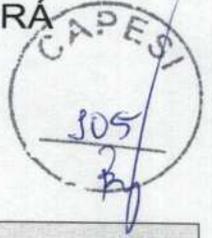
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/200.122-7	CEP2300354531	07/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



## 13ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

### 3IT CONSULTORIA LTDA

**ANDERSON PONTES LEAL**, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 10/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 025.211.663-16, identidade: 2005034035380, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CAIO CID, número 495, APTO 1102 NORTE, bairro ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.811-150,

**PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 27/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 018.679.293-09, identidade: 2002002343824, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOUTOR GILBERTO STUDART, número 1160, APTO 901, bairro COCO, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.192-095.

Únicos e atuais sócios de uma sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **3IT CONSULTORIA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.250.881/0001-15**, sob nº NIRE 23201279702, localizado na AVENIDA ANTONIO SALES, número 1885, SALA 1101, bairro DIONISIO TORRES, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.135-203, resolve alterar mais uma vez o seu contrato social, e o faz nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SANTA CECILIA, número 84, SALA: 4 / A-43, bairro CENTRO, município EUSEBIO - CE, CEP: 61.760-105.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas:

- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social passa a ser: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Locação de mão-de-obra temporária, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Treinamento em informática, Auditoria e consultoria atuarial.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### 3IT CONSULTORIA LTDA



**ANDERSON PONTES LEAL**, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 10/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 025.211.663-16, identidade: 2005034035380, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CAIO CID, número 495, APTO 1102 NORTE, bairro ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.811-150,

**PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 27/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 018.679.293-09, identidade: 2002002343824, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOUTOR GILBERTO STUDART, número 1160, APTO 901, bairro COCO, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.192-095.

Únicos e atuais sócios de uma sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **3IT CONSULTORIA LTDA** registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.250.881/0001-15**, sob nº NIRE 23201279702, localizado na RUA SANTA CECILIA, número 84, SALA: 4 / A-43, bairro CENTRO, município EUSEBIO - CE, CEP: 61.760-105.

#### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial 3IT CONSULTORIA LTDA (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sede na RUA SANTA CECILIA, número 84, SALA: 4 / A-43, bairro CENTRO, município EUSEBIO - CE, CEP: 61.760-105.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

#### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades na data de assinatura do contrato social em 09/10/2009 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

#### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA** – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:





Sócio	Nº de Quotas	%	Valor
ANDERSON PONTES LEAL	25.000	50%	R\$25.000,00
PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	25.000	50%	R\$25.000,00
Total	50.000	100%	R\$50.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 CC/2002.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá a **ANDERSON PONTES LEAL** e **PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, assinando conjuntamente ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo segundo. É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo único. Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

#### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro de Eusebio - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em via única.

**FORTALEZA, 07 de dezembro de 2023.**

---

**ANDERSON PONTES LEAL**  
Sócio-Administrador

---

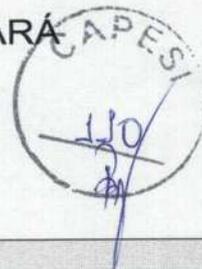
**PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**  
Sócio-Administrador





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/200.122-7	CEP2300354531	07/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, de CNPJ 11.250.881/0001-15 e protocolado sob o número 23/200.122-7 em 07/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6428532, em 08/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador David Fontenele Cesar.  
Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/12/2023



Documento assinado eletronicamente por David Fontenele Cesar, Servidor(a) Público(a), em 08/12/2023, às 12:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/200.122-7.



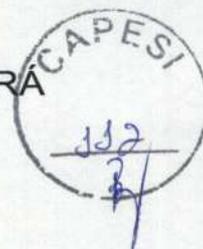
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

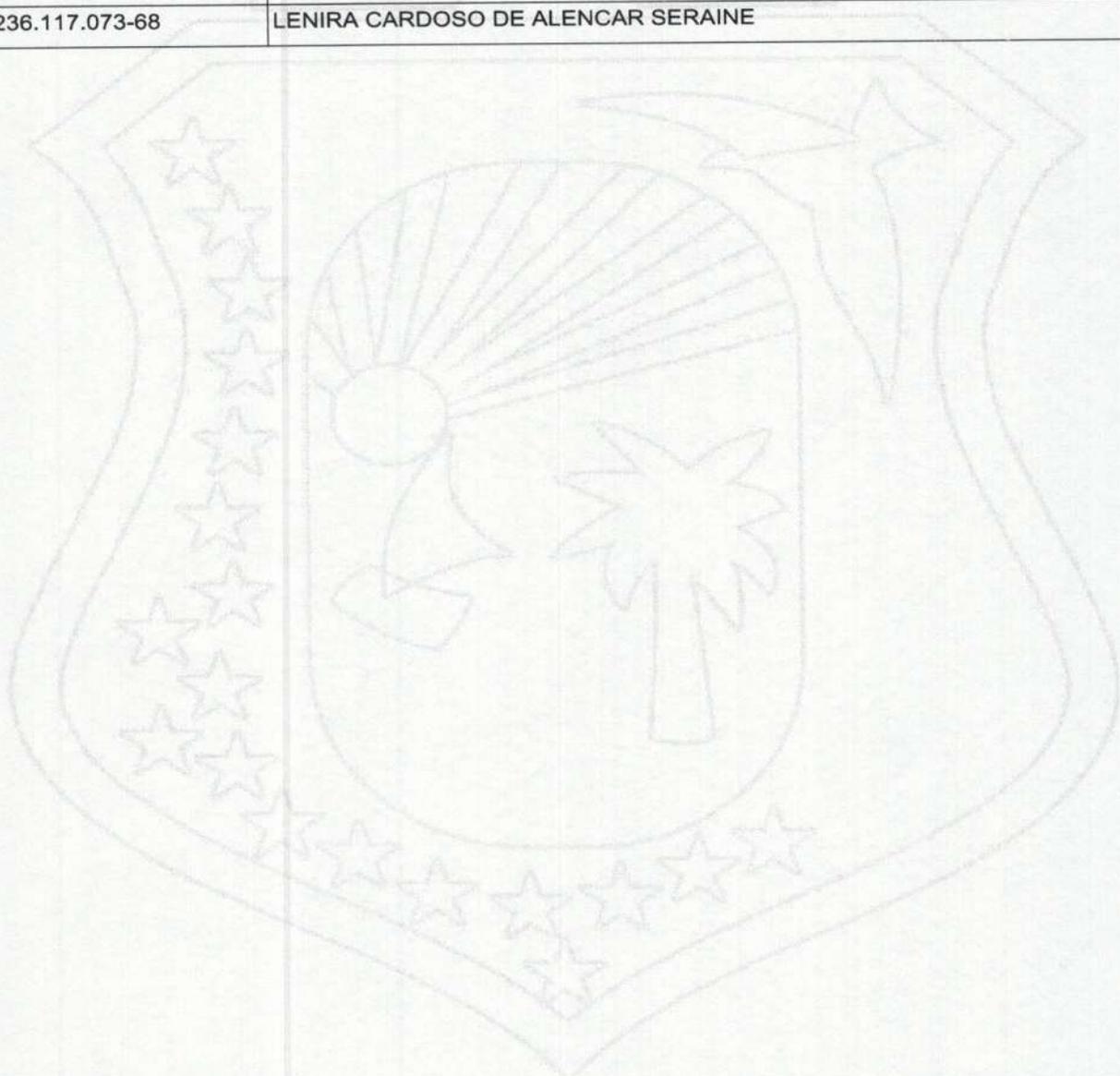
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, sexta-feira, 08 de dezembro de 2023



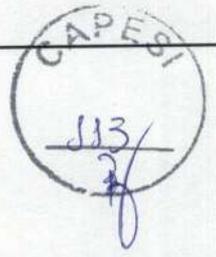
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201279702

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **3IT CONSULTORIA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2300354531

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**EUSEBIO**

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**7 Dezembro 2023**

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/200.122-7	CEP2300354531	07/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

## 13ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

### 3IT CONSULTORIA LTDA

**ANDERSON PONTES LEAL**, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 10/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 025.211.663-16, identidade: 2005034035380, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CAIO CID, número 495, APTO 1102 NORTE, bairro ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.811-150,

**PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 27/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 018.679.293-09, identidade: 2002002343824, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOUTOR GILBERTO STUDART, número 1160, APTO 901, bairro COCO, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.192-095.

Únicos e atuais sócios de uma sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **3IT CONSULTORIA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.250.881/0001-15**, sob nº NIRE 23201279702, localizado na AVENIDA ANTONIO SALES, número 1885, SALA 1101, bairro DIONISIO TORRES, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.135-203, resolve alterar mais uma vez o seu contrato social, e o faz nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SANTA CECILIA, número 84, SALA: 4 / A-43, bairro CENTRO, município EUSEBIO - CE, CEP: 61.760-105.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas:

- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social passa a ser: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Locação de mão-de-obra temporária, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Treinamento em informática, Auditoria e consultoria atuarial.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### 3IT CONSULTORIA LTDA

**ANDERSON PONTES LEAL**, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 10/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 025.211.663-16, identidade: 2005034035380, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CAIO CID, número 495, APTO 1102 NORTE, bairro ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.811-150,

**PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 27/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 018.679.293-09, identidade: 2002002343824, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOUTOR GILBERTO STUDART, número 1160, APTO 901, bairro COCO, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.192-095.

Únicos e atuais sócios de uma sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **3IT CONSULTORIA LTDA** registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.250.881/0001-15**, sob nº NIRE 23201279702, localizado na RUA SANTA CECILIA, número 84, SALA: 4 / A-43, bairro CENTRO, município EUSEBIO - CE, CEP: 61.760-105.

#### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial 3IT CONSULTORIA LTDA (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sede na RUA SANTA CECILIA, número 84, SALA: 4 / A-43, bairro CENTRO, município EUSEBIO - CE, CEP: 61.760-105.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

#### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades na data de assinatura do contrato social em 09/10/2009 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

#### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA** – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sócio	Nº de Quotas	%	Valor
ANDERSON PONTES LEAL	25.000	50%	R\$25.000,00
PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	25.000	50%	R\$25.000,00
Total	50.000	100%	R\$50.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 CC/2002.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá a **ANDERSON PONTES LEAL** e **PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, assinando conjuntamente ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo segundo. É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo único. Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

#### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro de Eusebio - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em via única.

**FORTALEZA, 07 de dezembro de 2023.**

---

**ANDERSON PONTES LEAL**  
Sócio-Administrador

---

**PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**  
Sócio-Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/200.122-7	CEP2300354531	07/12/2023

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	07/12/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	07/12/2023
----------------	---------------------------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, de CNPJ 11.250.881/0001-15 e protocolado sob o número 23/200.122-7 em 07/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6428532, em 08/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador David Fontenele Cesar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/12/2023



Documento assinado eletronicamente por David Fontenele Cesar, Servidor(a) Público(a), em 08/12/2023, às 12:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/200.122-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

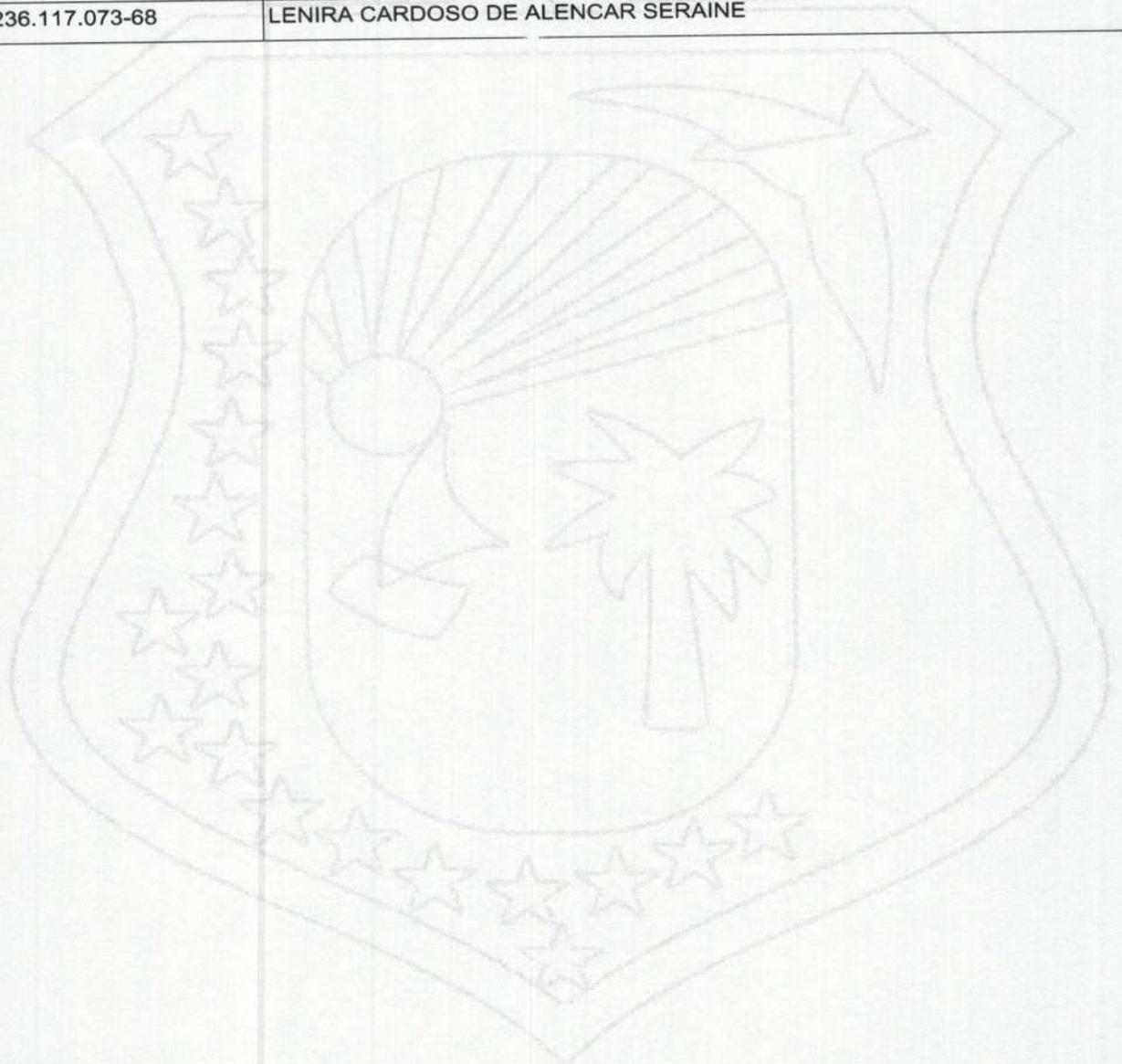


O ato foi assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, sexta-feira, 08 de dezembro de 2023



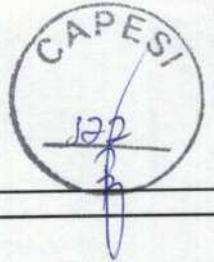
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201279702

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: 3IT CONSULTORIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300354531

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

EUSEBIO

Local

7 Dezembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

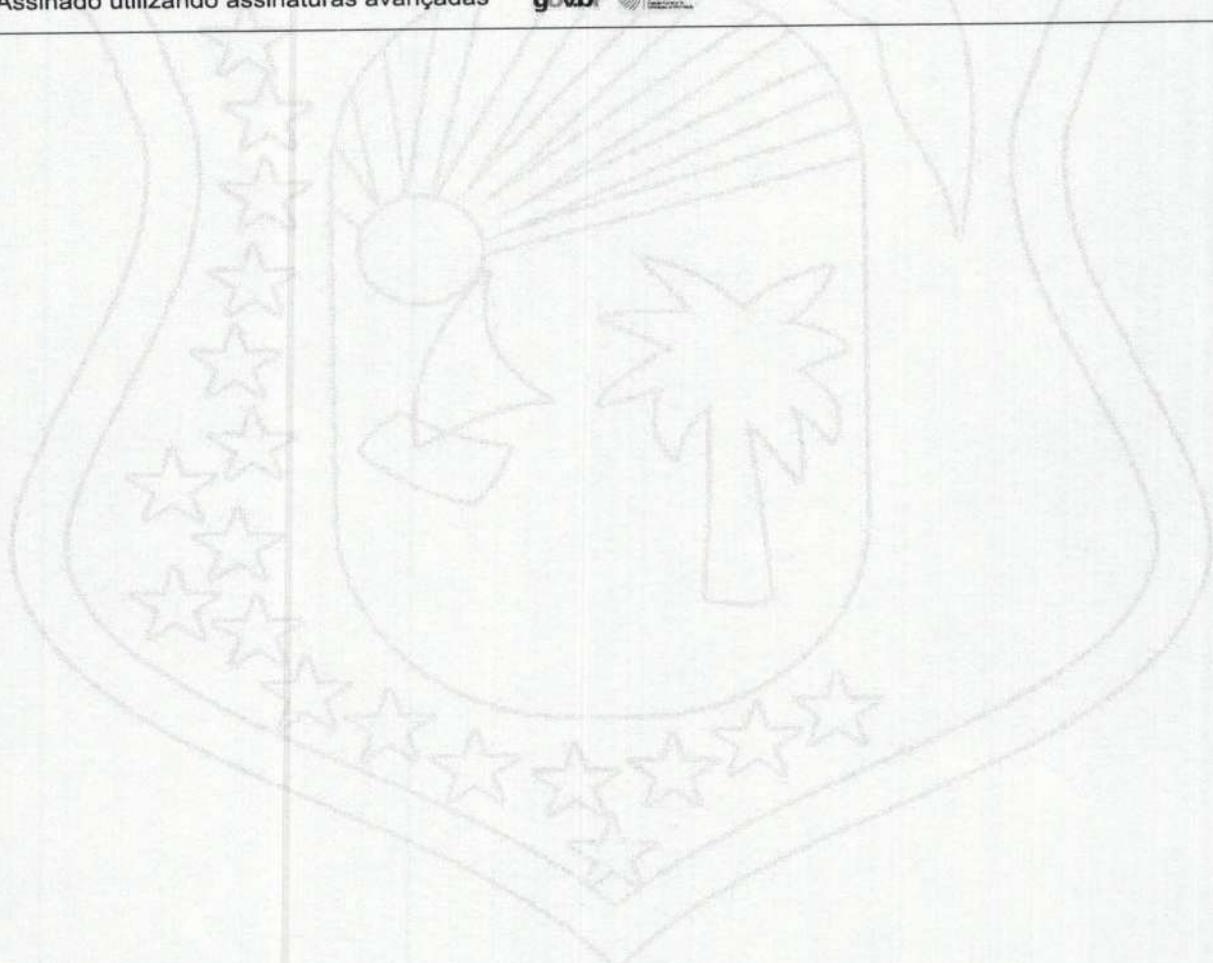
## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/200.122-7	CEP2300354531	07/12/2023

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



## 13ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

### 3IT CONSULTORIA LTDA

**ANDERSON PONTES LEAL**, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 10/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 025.211.663-16, identidade: 2005034035380, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CAIO CID, número 495, APTO 1102 NORTE, bairro ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.811-150,

**PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 27/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 018.679.293-09, identidade: 2002002343824, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOUTOR GILBERTO STUDART, número 1160, APTO 901, bairro COCO, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.192-095.

Únicos e atuais sócios de uma sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **3IT CONSULTORIA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.250.881/0001-15**, sob nº NIRE 23201279702, localizado na AVENIDA ANTONIO SALES, número 1885, SALA 1101, bairro DIONISIO TORRES, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.135-203, resolve alterar mais uma vez o seu contrato social, e o faz nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SANTA CECILIA, número 84, SALA: 4 / A-43, bairro CENTRO, município EUSEBIO - CE, CEP: 61.760-105.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas:

- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social passa a ser: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Locação de mão-de-obra temporária, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Treinamento em informática, Auditoria e consultoria atuarial.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### 3IT CONSULTORIA LTDA

**ANDERSON PONTES LEAL**, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 10/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 025.211.663-16, identidade: 2005034035380, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CAIO CID, número 495, APTO 1102 NORTE, bairro ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.811-150,

**PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 27/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 018.679.293-09, identidade: 2002002343824, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOUTOR GILBERTO STUDART, número 1160, APTO 901, bairro COCO, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.192-095.

Únicos e atuais sócios de uma sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **3IT CONSULTORIA LTDA** registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.250.881/0001-15**, sob nº NIRE 23201279702, localizado na RUA SANTA CECILIA, número 84, SALA: 4 / A-43, bairro CENTRO, município EUSEBIO - CE, CEP: 61.760-105.

#### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial 3IT CONSULTORIA LTDA (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sede na RUA SANTA CECILIA, número 84, SALA: 4 / A-43, bairro CENTRO, município EUSEBIO - CE, CEP: 61.760-105.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

#### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades na data de assinatura do contrato social em 09/10/2009 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

#### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

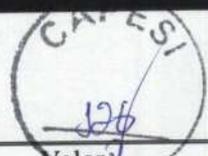
**CLÁUSULA SEXTA** – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sócio	Nº de Quotas	%	Valor
ANDERSON PONTES LEAL	25.000	50%	R\$25.000,00
PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	25.000	50%	R\$25.000,00
Total	50.000	100%	R\$50.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 CC/2002.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá a **ANDERSON PONTES LEAL** e **PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, assinando conjuntamente ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo segundo. É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo único. Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

#### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro de Eusebio - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em via única.

**FORTALEZA, 07 de dezembro de 2023.**

---

**ANDERSON PONTES LEAL**  
Sócio-Administrador

---

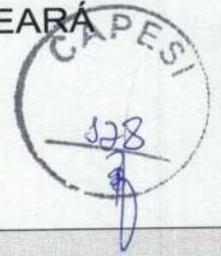
**PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**  
Sócio-Administrador





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

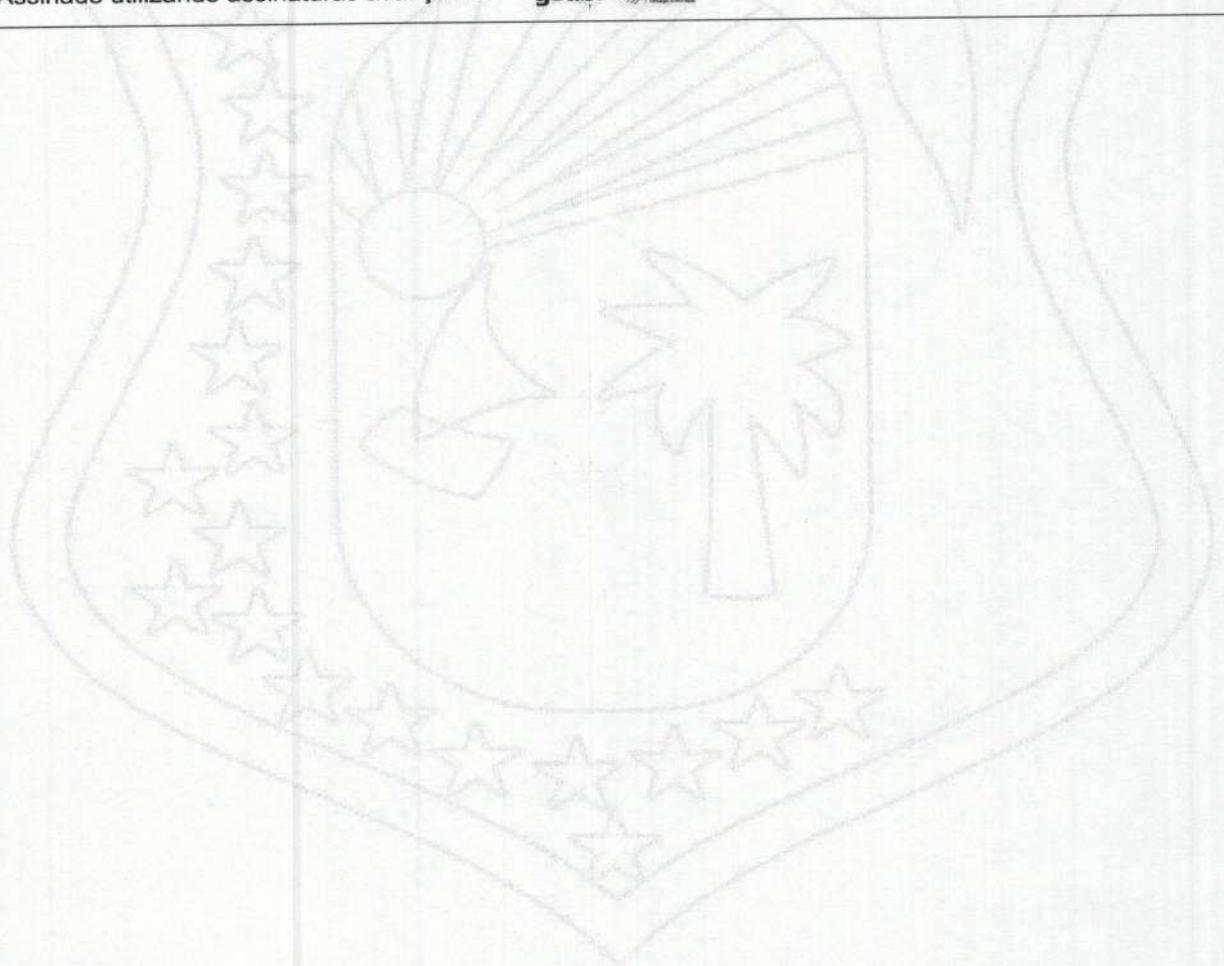
## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/200.122-7	CEP2300354531	07/12/2023

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, de CNPJ 11.250.881/0001-15 e protocolado sob o número 23/200.122-7 em 07/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6428532, em 08/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador David Fontenele Cesar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/12/2023



Documento assinado eletronicamente por David Fontenele Cesar, Servidor(a) Público(a), em 08/12/2023, às 12:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 23/200.122-7.



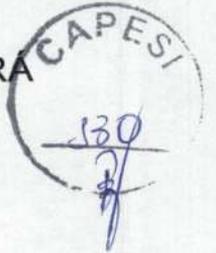
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

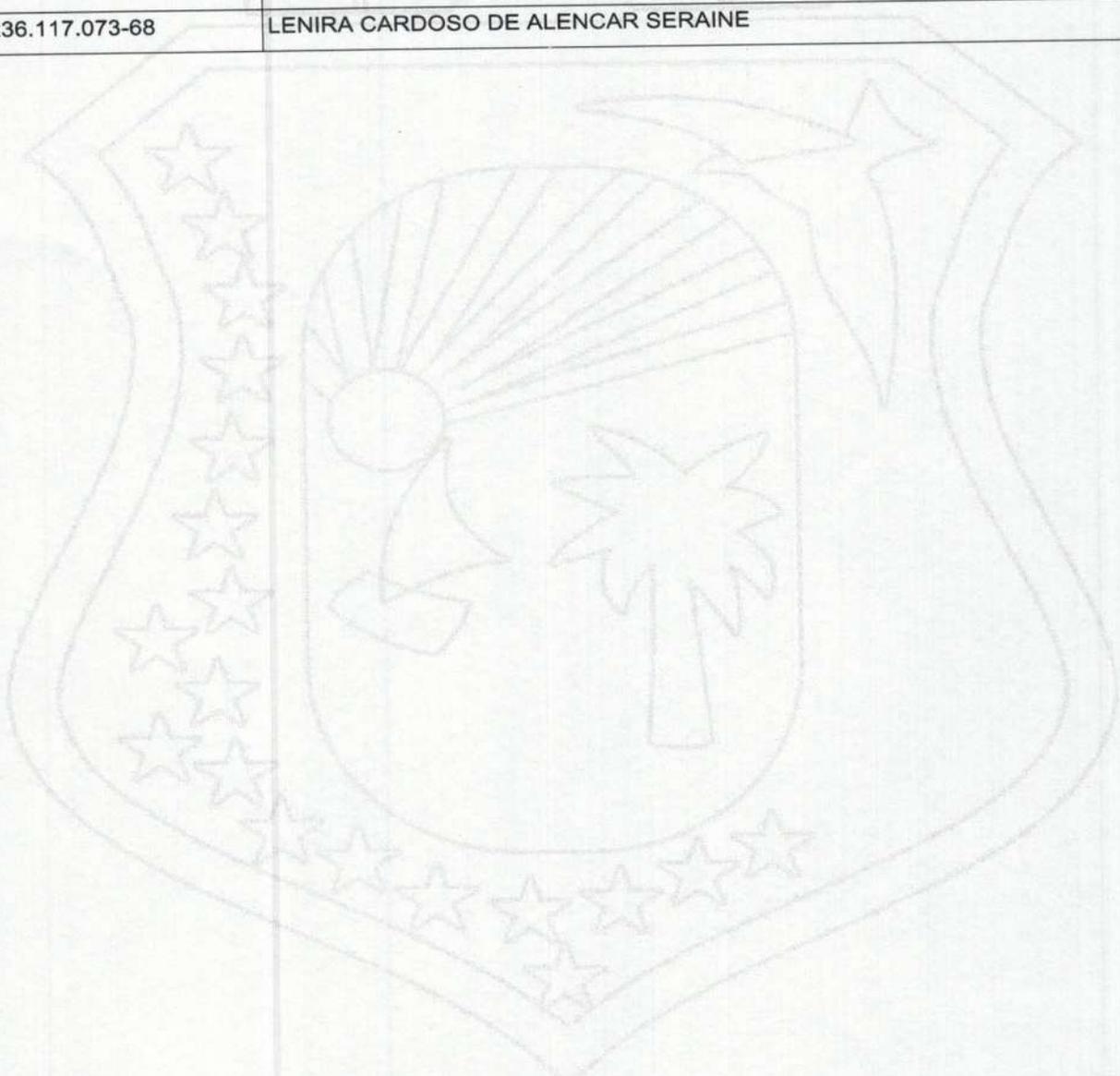


O ato foi assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, sexta-feira, 08 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201279702

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: 3IT CONSULTORIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2300354531

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

EUSEBIO

Local

7 Dezembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



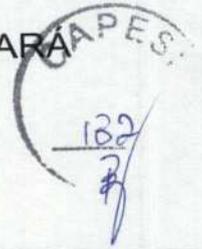
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

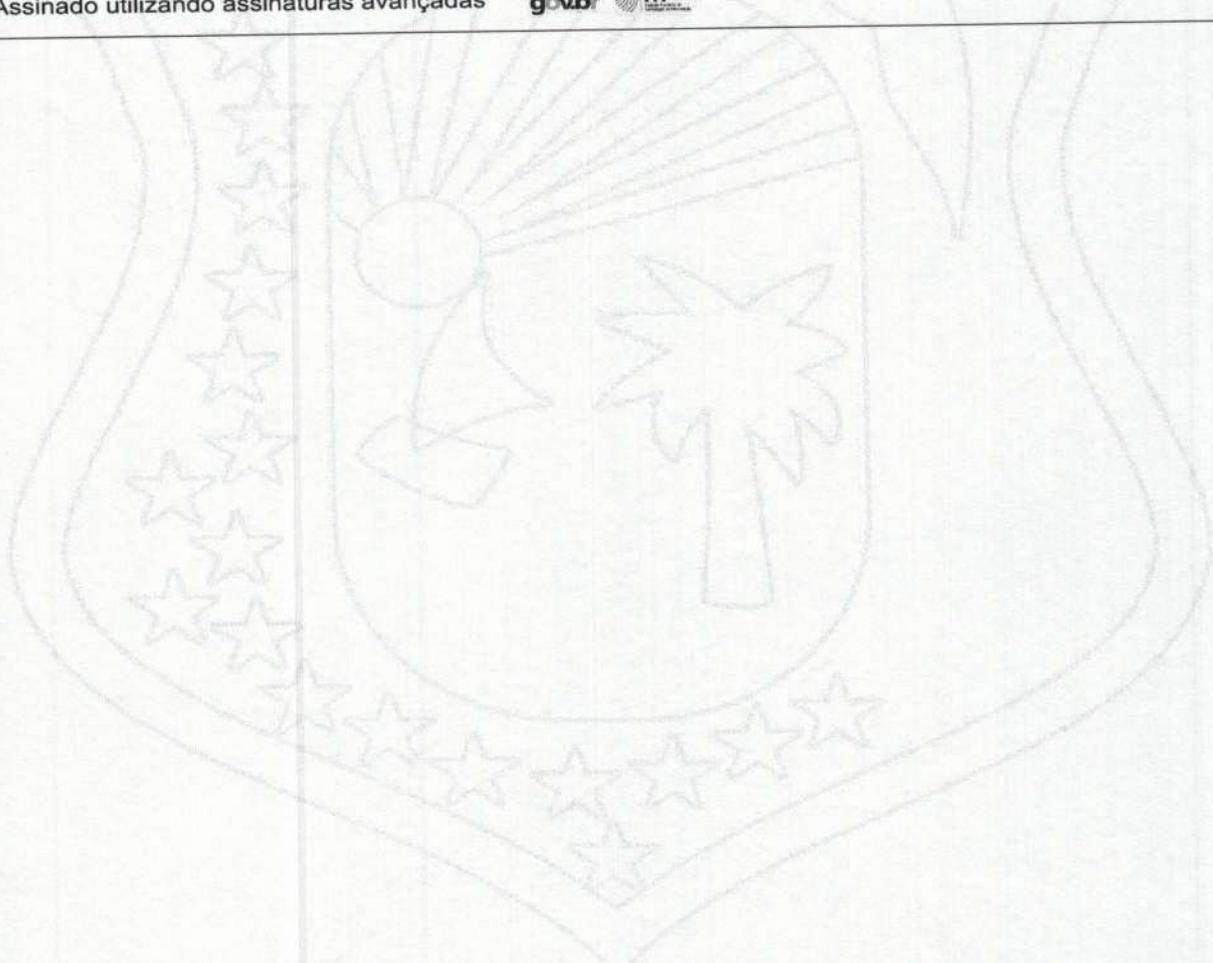
## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/200.122-7	CEP2300354531	07/12/2023

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

## 13ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

### 3IT CONSULTORIA LTDA



**ANDERSON PONTES LEAL**, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 10/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 025.211.663-16, identidade: 2005034035380, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CAIO CID, número 495, APTO 1102 NORTE, bairro ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.811-150,

**PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 27/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 018.679.293-09, identidade: 2002002343824, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOUTOR GILBERTO STUDART, número 1160, APTO 901, bairro COCO, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.192-095.

Únicos e atuais sócios de uma sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **3IT CONSULTORIA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.250.881/0001-15**, sob nº NIRE 23201279702, localizado na AVENIDA ANTONIO SALES, número 1885, SALA 1101, bairro DIONISIO TORRES, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.135-203, resolve alterar mais uma vez o seu contrato social, e o faz nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SANTA CECILIA, número 84, SALA: 4 / A-43, bairro CENTRO, município EUSEBIO - CE, CEP: 61.760-105.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas:

- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social passa a ser: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Locação de mão-de-obra temporária, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Treinamento em informática, Auditoria e consultoria atuarial.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### 3IT CONSULTORIA LTDA



**ANDERSON PONTES LEAL**, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 10/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 025.211.663-16, identidade: 2005034035380, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CAIO CID, número 495, APTO 1102 NORTE, bairro ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.811-150,

**PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**, nacionalidade BRASILEIRO, casado, comunhão parcial, nascido em 27/11/1987, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 018.679.293-09, identidade: 2002002343824, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOUTOR GILBERTO STUDART, número 1160, APTO 901, bairro COCO, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.192-095.

Únicos e atuais sócios de uma sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **3IT CONSULTORIA LTDA** registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.250.881/0001-15**, sob nº NIRE 23201279702, localizado na RUA SANTA CECILIA, número 84, SALA: 4 / A-43, bairro CENTRO, município EUSEBIO - CE, CEP: 61.760-105.

#### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial 3IT CONSULTORIA LTDA (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sede na RUA SANTA CECILIA, número 84, SALA: 4 / A-43, bairro CENTRO, município EUSEBIO - CE, CEP: 61.760-105.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

#### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades na data de assinatura do contrato social em 09/10/2009 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

#### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA** – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

135

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor
ANDERSON PONTES LEAL	25.000	50%	R\$25.000,00
PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	25.000	50%	R\$25.000,00
Total	50.000	100%	R\$50.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 CC/2002.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá a **ANDERSON PONTES LEAL** e **PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, assinando conjuntamente ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo segundo. É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo único. Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

#### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro de Eusebio - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em via única.

**FORTALEZA, 07 de dezembro de 2023.**

---

**ANDERSON PONTES LEAL**  
Sócio-Administrador

---

**PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**  
Sócio-Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/200.122-7	CEP2300354531	07/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, de CNPJ 11.250.881/0001-15 e protocolado sob o número 23/200.122-7 em 07/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6428532, em 08/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador David Fontenele Cesar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.211.663-16	ANDERSON PONTES LEAL	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.679.293-09	PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/12/2023



Documento assinado eletronicamente por David Fontenele Cesar, Servidor(a) Público(a), em 08/12/2023, às 12:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/200.122-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. sexta-feira, 08 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 6428532 em 08/12/2023 da Empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11250881000115 e protocolo 232001227 - 07/12/2023. Autenticação: 74B2542F7CD4F30E0C4F31CB9825192B2B17492. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/200.122-7 e o código de segurança 18M9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.250.881/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/10/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>3IT CONSULTORIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTA CECILIA</b>	NÚMERO <b>84</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 4 / A-43</b>
CEP <b>61.760-105</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>EUSEBIO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>3ITCONSULTORIA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(85) 3032-2666</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

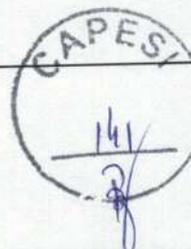
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/12/2024** às **15:03:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



No. DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE VALIDADE	CARACTERÍSTICA
9410	09/01/2024	200029758	31/12/2024	PERMITIDO

NOME / PROPRIETÁRIO  
3IT CONSULTORIA LTDA

ENDEREÇO  
R SANTA CECILIA, 84 SALA 4 / A-43 - CENTRO

### DADOS DO ESTABELECIMENTO

INSC. DO IMÓVEL	REG. SANITÁRIO	REG. CONFOR. POMBEIROS	REG. AMBIENTAL	ÁREA (M²)
0000040219	ESC. R W ELI			12,83
USO E FINALIDADE			CNPJ / CPF	ZONA
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			11.250.881/0001-15	

### CNAE

6201501 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - BAIXO RISCO  
6311900 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedeiros

CÓD DE VALIDAÇÃO: 00102006A00200029758



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
CADASTRO MUNICIPAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE  
09/10/2009

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
200029758

CNPJ/CPF:  
11250881000115

INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE  
0 / 23201279702

NOME EMPRESARIAL  
3IT CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

TIPO EMPRESA  
Empresas

ATIVIDADE PRINCIPAL  
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTAD

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

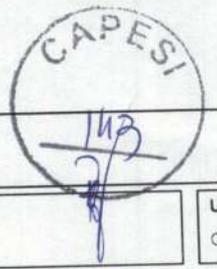
Baixo Risco 6201501 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

Baixo Risco 6311900 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
Baixo Risco 6621502 Auditoria e consultoria atuarial  
Baixo Risco 7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
Médio Risco 7820500 Locação de mão-de-obra temporária  
Médio Risco 8599603 Treinamento em informática  
Médio Risco 8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

620150101 - 1.01/ . 0 2.0000% - Análise e desenvolvimento de sistemas.  
620150102 - 1.02/ . 0 2.0000% - Programação.  
620150103 - 1.04/ . 0 2.0000% - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.  
620150104 - 1.08/ . 0 2.0000% - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.  
631190001 - 1.03/ . 0 2.0000% - Serviços de processamento de dados  
631190003 - 1.07/ . 0 2.0000% - Serviços de disponibilizaçãc do uso compartilhado de instalações informáticas  
631190004 - 1.08/ . 0 2.0000% - Serviços de hospedagem de páginas da Internet  
631190005 - 13.04/ . 0 2.0000% - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na inter  
662150200 - 17.15/ . 0 2.0000% - Auditoria e consultoria atuarial  
662150201 - 17.15/ . 0 2.0000% - Serviços de auditoria  
662150202 - 17.17/ . 0 2.0000% - Serviços de atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza  
662150203 - 17.16/17.16 2.0000% - Auditoria.  
702040000 - 17.01/ . 0 2.0000% - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
702040003 - 17.03/ . 0 2.0000% - Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou a  
702040004 - 35.01/ . 0 2.0000% - Serviços de relações públicas, assessoria de imprensa  
702040005 - 8.02/ . 0 2.0000% - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
782050001 - 17.05/ . 0 2.0000% - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou traba  
859960300 - 8.02/ . 0 2.0000% - Treinamento em informática  
859960401 - 8.02/ . 0 2.0000% - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.



<b>CEP</b> 61760105	<b>LOGRADOURO</b> R SANTA CECILIA	<b>NÚMERO</b> 84	U C
<b>COMPLEMENTO</b> SALA 4 / A-43	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> EUSEBIO	
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVO	<b>OPTANTE DO SIMPLES?</b> NÃO	<b>TIPO DE ESTABELECIMENTO</b> MATRIZ	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 18/01/2024
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>MEI?</b> NÃO	<b>TIPO DE CONTRIBUINTE</b> NORMAL	<b>GRAU DE RISCO</b>
<b>REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO</b>	<b>CAEPF</b> . . / -	<b>DATA DE INSERÇÃO</b> 08/12/2023	

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS**

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



No. DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE VALIDADE	CARACTERÍSTIC
9410	09/01/2024	200029758	31/12/2024	PERMITIDO

NOME / PROPRIETÁRIO  
3IT CONSULTORIA LTDA

ENDEREÇO  
R SANTA CECILIA, 84 SALA 4 / A-43 - CENTRO

### DADOS DO ESTABELECIMENTO

INSC. DO IMÓVEL	REG. SANITÁRIO	REG. CONFOR. BOMBEIROS	REG. AMBIENTAL	ÁREA (M²)
0000040219	ESC. R W ELI			12,83
USO E FINALIDADE			CNPJ / CPF	ZONA
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			11.250.881/0001-15	

### CNAE

6201501 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - BAIXO RISCO  
6311900 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospe

CÓD DE VALIDAÇÃO: 00102006A00200029758



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
ANDERSON PONTES LEAL



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
2005034035380 SSP CE

CPF 025.211.663-16 DATA NASCIMENTO 10/11/1987

FILIAÇÃO  
FRANCISCO DA SILVA  
LEAL  
ADELAIDE TEIXEIRA  
PONTES LEAL

PERMISSÃO ACC CATHAB. E

Nº REGISTRO 03795102610 VALIDADE 19/02/2032 1ª HABILITAÇÃO 11/02/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2151723760

OBSERVAÇÕES  
SEM OBSERVAÇÃO:

ANDERSON PONTES LEAL

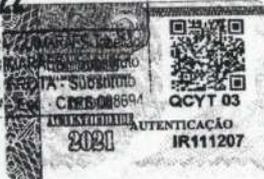
PROIBIDO PLASTIFICAR  
2151723760

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 03/03/2022

ASSINATURA DO EMISSOR 51920812140 CE185236758

CEARÁ

1º - Oficial de Notas e Protestos  
Av. Senador Pompeu, 2677 - Fone: 3462 5400  
VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
A presente cópia fotostática contém com o original exceto nestes dados: Data: Fortaleza - Ce  
Emoi: 1.67 - Ferrmoju: 0.07 - Selo: 1.11  
FAADEP/FRMMP: 0.16  
29 AGO 2022  
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA  
PETROUVE PEREIRA GUARANDA  
WERBSTER BEZERRA  
SAMIA FREITAS DA SILVA



CAPESI  
146  
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIA MÉDICA

Polgar Direto



*[Handwritten Signature]*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2002002343824 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/12/2010

NOME  
PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO

FILIAÇÃO  
PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDONIO  
VÊNUS CASTELA SAMPAIO CELEDONIO

NATURALIDADE  
FORTALEZA - CE

DATA DE NASCIMENTO  
27/11/1987

DOC. ORIGEM  
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:3 ZONA TERMO:150119 FOLHA:209  
LIVRO:A-113 FORTALEZA - CE  
CPF 018.679.293-09

2 VIA

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A presente cópia fotostática contém original emitido pelas notas Dou 14 Embr: 1.51 - Fermoju: 0.07 - FAADEP/FRIMP: 0.16

25 AGO. 2022

TVYO 03  
AUTENTICAÇÃO  
IR109451

1º Ofício de Notas e Protestos  
Av. Santos Dumont, 2877 - São José do Bonfim - CE - CEP: 63015-000  
ANEXO 1 - Nº 146 - 2021

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião  
PETROLYNE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto  
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto  
MYRTE LARA SOARES OLIVEIRA DE MOURA - Esc. - CIPS - 3119

A presente cópia fotostática contém original emitido pelas notas Dou 14 Embr: 1.51 - Fermoju: 0.07 - FAADEP/FRIMP: 0.16

25 AGO. 2022

XTOE 03  
AUTENTICAÇÃO  
IR109452

1º Ofício de Notas e Protestos  
Av. Santos Dumont, 2877 - São José do Bonfim - CE - CEP: 63015-000  
ANEXO 1 - Nº 146 - 2021

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião  
PETROLYNE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto  
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto  
MYRTE LARA SOARES OLIVEIRA DE MOURA - Esc. - CIPS - 3119



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202414624846

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 11250881000115
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/11/2024 ÀS 10:00:54  
VÁLIDA ATÉ 04/01/2025**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
www.sefaz.ce.gov.br**

CAPESI  
148

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
ANDERSON PONTES LEAL



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
2005034035380 SSP CE

CPF 025.211.663-16 DATA NASCIMENTO 10/11/1987

FILIAÇÃO  
FRANCISCO DA SILVA  
LEAL  
ADELAIDE TEIXEIRA  
PONTES LEAL

PERMISSÃO ACC CALHAR  
B

Nº REGISTRO 03795102610 VALIDADE 19/02/2032 1ª HABILITAÇÃO 11/02/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2151723760

OBSERVAÇÕES  
SEM OBSERVAÇÃO;

ANDERSON PONTES LEAL

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 03/03/2022

51920812140  
CE185236758

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2151723760

CEARÁ

1º Ofício de Notas e Protestos  
Av. Santos Dumont, 267 - Fone: 3462.9400  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática contém com o original exibido nestes nomes. Davo fe Fortaleza - Ce  
Emol: 1,67 - Ferrnaja: 0,07 - Selo: 1,11  
FAADEP/FRMMP: 0,16

29 AGO 2022

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA  
PETROUVE PEREIRA GU  
WERBSTER BEZERRA  
SAMIA FREITAS DA SILVA

ATA: SUBSTITUIÇÃO  
CARTÃO 08894  
2021

QCYT 03  
AUTENTICIDADE  
IR111207

CAPESES  
149  
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PESSOAS MIGRANTES AF

Polgareiro Direito



[Signature]

APRESENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2002002343824 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/12/2010

NOME PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO

FILIAÇÃO PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDONIO  
VÉRUS CASTELA SAMPAIO CELEDONIO

NATURALIDADE FORTALEZA - CE DATA DE NASCIMENTO 27/11/1987

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:3 ZONA TERMO:150119 FOLHA:209  
LIVRO:A-113 FORTALEZA - CE  
CPF 018.679.293-09

2 VTA [Signature] ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83 P.: 1

1º Ofício de Notas e Protestos  
Av. Santos Dumont, 2611 - São José - Fortaleza - CE - CEP: 60260-000

A presente cópia fotostática contém original rubricado nestas notas Dou fe. Emoi: 1,51 - Fermoju: 0,07 - FAADEP/FR/MMP: 0,16

25 AGO. 2022

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião  
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto  
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto  
MYRLES LAURA SOARES OLIVEIRA DE MOURA - Esc. - CTPS - 9179.

TVYO 03  
AUTENTICAÇÃO  
IR109451

1º Ofício de Notas e Protestos  
Av. Santos Dumont, 2611 - São José - Fortaleza - CE - CEP: 60260-000

A presente cópia fotostática contém original rubricado nestas notas Dou fe. Emoi: 1,51 - Fermoju: 0,07 - FAADEP/FR/MMP: 0,16

25 AGO. 2022

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião  
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto  
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto  
MYRLES LAURA SOARES OLIVEIRA DE MOURA - Esc. - CTPS - 9179.

XTOE 03  
AUTENTICAÇÃO  
IR109452

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.250.881/0001-15  
**Razão Social:** 3IT CONSULTORIA LTDA ME  
**Endereço:** - R SANTA CECILIA 84 SALA 4 A-43 - / CENTRO / EUSEBIO / CE / 61760-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

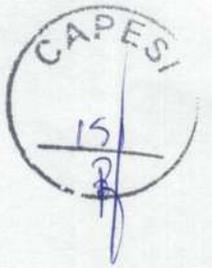
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/12/2024 a 06/01/2025

**Certificação Número:** 2024120803191638776803

Informação obtida em 11/12/2024 10:19:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Nº 0000021067**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**107594 - 3IT CONSULTORIA LTDA**

Endereço

R SANTA CECILIA, 84 SALA 4 / A-43

CENTRO EUSEBIO-CE CEP: 61760105

No. Requerimento

0000021067/2024

Documento

**C.N.P.J.: 11.250.881/0001-15**

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 23/01/2025**

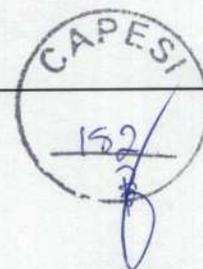
**COD. VALIDAÇÃO:0003E453A00000107594**

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2024 / 0000021067**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 11.250.881/0001-15**  
**DATA DE EMISSÃO: 25/11/2024**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 23/01/25  
EUSEBIO-CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**  
em 11/12/24 às 10:27:11



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3IT CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.250.881/0001-15

Certidão nº: 49940790/2024

Expedição: 17/07/2024, às 14:02:20

Validade: 13/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3IT CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.250.881/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 3IT CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 11.250.881/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:42 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.

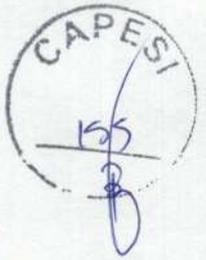
Válida até 07/05/2025.

Código de controle da certidão: **D6D9.71F2.FEAA.6FEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE EUSEBIO



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)**  
**(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de 3IT CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.250.881/0001-15.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**EUSEBIO**

**Quarta-feira, 4 de Dezembro de 2024 às 09:50:29**

**Observações:**

- 
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
  - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
  - c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
  - d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **982353033**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [https://autdoc.tjce.jus.br/?code\\_document=982353033/](https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=982353033/)



AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE  
Att. Comissão de Licitação

Processo: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21.001/2024 - IPMQ

### DECLARAÇÃO

Prezado(a) Presidente da Comissão,

Eu, PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDÔNIO FILHO, representante legal da empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA SANTA CECÍLIA, n.º 84, Sala 4/A-43, bairro CENTRO, município EUSÉBIO - CE, CEP: 61.760-105, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.250.881/0001-15, interessada em participar do aludido processo licitatório, DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da Lei, que a referida empresa não possui registro ou inscrição em entidade de classe competente, porque não há conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.

Por ser verdade, firma a presente.

Eusébio, CE, 10 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDÔNIO FILHO  
Data: 10/05/2024 15:19:43-0300  
verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Paulo Sérgio da Costa Celedônio Filho**  
Sócio-Diretor  
3IT Consultoria LTDA



AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE  
Att. Comissão de Licitação

Processo: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.04.15.035

### DECLARAÇÃO

Prezado(a) Presidente da Comissão,

Eu, ANDERSON PONTES LEAL, representante legal da empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA SANTA CECÍLIA, n.º 84, Sala 4/A-43, bairro CENTRO, município EUSÉBIO - CE, CEP: 61.760-105, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.250.881/0001-15, interessada em participar do aludido processo licitatório, DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da Lei, que a referida empresa não possui registro ou inscrição em entidade de classe competente, porque não há conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.

Por ser verdade, firma a presente.

Eusébio, CE, 18 de abril de 2024.

**Anderson Pontes Leal**  
**Sócio-Diretor**  
**3IT Consultoria LTDA**



Documento assinado digitalmente  
ANDERSON PONTES LEAL  
Data: 18/04/2024 11:20:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAREMA/CE  
Att. Comissão de Licitação

Processo: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024-DP

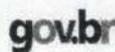
### DECLARAÇÃO

Prezado(a) Presidente da Comissão,

Eu, ANDERSON PONTES LEAL, representante legal da empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA SANTA CECÍLIA, n.º 84, Sala 4/A-43, bairro CENTRO, município EUSÉBIO - CE, CEP: 61.760-105, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.250.881/0001-15, interessada em participar do aludido processo licitatório, DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da Lei, que a referida empresa não possui registro ou inscrição em entidade de classe competente, porque não há conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.

Por ser verdade, firma a presente.

Eusébio, CE, 15 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente  
ANDERSON PONTES LEAL  
Data: 15/04/2024 18:23:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Anderson Pontes Leal**  
**Sócio-Diretor**  
**3IT Consultoria LTDA**



AO

Instituto de Previdência do Município de Guarimiranga - Guaraprev  
Att. Comissão de Licitação

Processo: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.01.19.1 - DE**

### DECLARAÇÃO

Prezado(a) Presidente da Comissão,

Eu, ANDERSON PONTES LEAL, representante legal da empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA SANTA CECÍLIA, n.º 84, Sala 4/A-43, bairro CENTRO, município EUSÉBIO - CE, CEP: 61.760-105, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.250.881/0001-15, interessada em participar do aludido processo licitatório, DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da Lei, que a referida empresa não possui registro ou inscrição em entidade de classe competente, porque não há conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.

Por ser verdade, firma a presente.

Eusébio, CE, 26 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON PONTES LEAL  
Data: 26/01/2024 14:52:20-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Anderson Pontes Leal**  
**Sócio-Diretor**  
**3IT Consultoria LTDA**



Caixa de Aposentadoria e  
Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe –  
CAPESEB  
CNPJ: 72.519.622/0001-31



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, situado na Rua Joaquim Facó, Nº 321 - Centro, Beberibe/CE, CEP: 62.840-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 72.519.622/0001-31, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.250.881/0001-15, sediada na RUA SANTA CECÍLIA, nº 84, Sala 4/A-43, bairro Centro, município EUSÉBIO - CE, CEP: 61.760-105, realiza a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS E APLICATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRACHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALE COM GESTOR, ANDAMENTO DE PROCESSO, ENTRE OUTROS, JUNTO À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, através de equipe técnica especializada, responsável pelo desenvolvimento de software para gerenciamento e operacionalização de Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

**ATESTAMOS**, que a supracitada equipe é detentora de experiência comprovada na estruturação, planejamento, implantação de sistemas, importação de dados e treinamento aos usuários do sistema na unidade gestora da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, sendo constituída pelo seguinte profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente:

**Glória Maria de Sousa Vieira**, Bacharel em Direito, inscrito no CPF sob o nº 082.263.323-03

E, ainda, que todos os serviços técnicos operacionais de manutenção, atualização e evolução do software, seu funcionamento e compatibilidade com os demais sistemas do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Beberibe/CE, 30 de setembro de 2024.

JOSE CARVALHO Assinado de forma  
JUNIOR:1670199 digital por JOSE  
2315 CARVALHO  
JUNIOR:16701992315

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Presidente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe

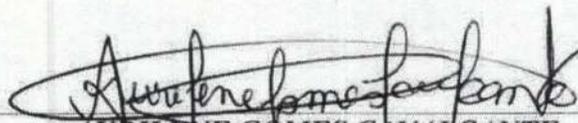


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Fundo de Previdência Social do Município de Caridade - CARIPREV, situado na Av. Cel. Francisco Linhares, nº 250, Caridade/CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.707.094/0001-82, atesta para os devidos fins que o que a empresa 3IT CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob nº 11.250.881/0001-15, situada na Rua Nogueira Acioli 1505 – Fortaleza/CE, realizou a LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APLICATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRA CHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALE COM O GESTOR, ANDAMENTO DE PROCESSO, ENTRE OUTROS E ANÁLISE DA MONTAGEM DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ATRAVÉS DE SISTEMA, INFORMATIZADO, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE de acordo com o contrato nº 2021.02.05.01, com vigência de 05 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Caridade, 08 de Fevereiro de 2022.



**AURILENE GOMES CAVALCANTE**

*Diretora Presidente do Cariprev*

Aurilene Gomes Cavalcante  
Diretora Presidente - Cariprev  
Portaria Nº 009/2021



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, situado Av Paulino Félix, 434, centro, CEP: 63560-000, inscrito no CNPJ sob n.º 11.289.616/0001-40, ATESTA para os devidos fins que a empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.250.881/0001-15, situada na Avenida Santos Dumont, 1789, Salas 107 a 110, ALDEOTA – FORTALEZA/CE, CEP: 60.150-161, realiza a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS, ESPECÍFICO PARA GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE E APLICATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, nos últimos 04 (quatro) anos.

Atestamos ainda que tais serviços, LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS, ESPECÍFICO PARA GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE E APLICATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Acopiara, 21 de novembro de 2022.

Silvana Maria da Silva Araújo  
Diretora Executiva  
ACOPIARA PREV



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU, sediado na Avenida Martin Luther, 111 – 8º andar, bairro Centro, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89012-011, inscrito no CNPJ sob nº 04.515.660/0001-66, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.250.881/0001-15, sediada na AVENIDA ANTÔNIO SALES, nº 1885, Sala 1101, bairro DIONÍSIO TORRES, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.135-203, realiza a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, COM HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS PARA GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS DOS SISTEMAS UTILIZADOS, COM MAIS DE 10.000 (DEZ MIL) CADASTROS ATIVOS VINCULADOS AO RPPS, ENTRE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU**, executando os serviços de Implantação e Manutenção do software, em 5 (cinco) fases: 1. Planejamento Estratégico do Projeto; 2. Instalação da Ferramenta; 3. Migração de Dados; 4. Treinamento de Usuários; 5. Hospedagem, Manutenção, Atualizações e Suporte Técnico.

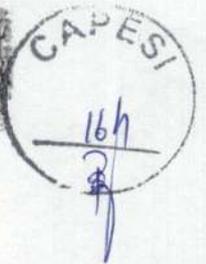
**ATESTAMOS** ainda que os supracitados serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Blumenau/SC, 23 de agosto de 2023.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente



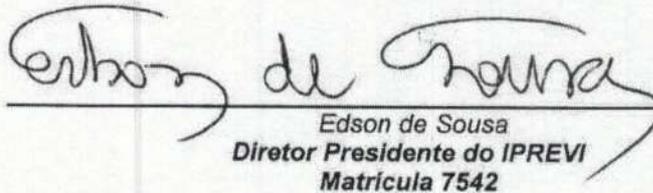
IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA

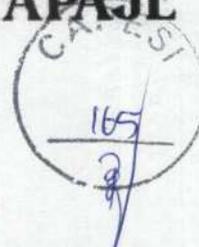


### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, situada na rua Av. dos Expedicionários, n.º 301 Centro, Itatiaia/RJ, inscrito no CNPJ sob n.º 03.716.646/0001-68, atesta para os devidos fins que o que a empresa **3IT CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.250.881/0001-15, situada na Rua Nogueira Acioli 1505 – Fortaleza/CE, realiza a **Locação de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, Serviços de implantação do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária e por Suporte Permanente aos Usuários do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária**, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, atendendo, **OBRIGATORIAMENTE**, os requisitos técnicos, funcionalidades e recursos de acordo com os requisitos mínimos, constituído dos seguintes módulos: Módulo Funções de Apoio; Módulo Cadastro e Recadastramento; Módulo Controle Arrecadação de Contribuições Previdenciárias; Módulo Concessão e Simulação de Benefícios; Módulo Folha de Pagamento de Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas; Autoatendimento (via Web) e Aplicativos Android e IOS (Iphone); **Serviços de Implantação do Sistema, Conversão das Bases de Dados e Treinamento de Usuários do Sistema** de acordo com o CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 003/2021 com vigência de 09 de maio de 2021 a 08 de maio de 2022, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais serviços de **Locação de Sistema Integrado de Gestão Previdenciária, Serviços de implantação do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária e por Suporte Permanente aos Usuários do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária**, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, atendendo, **OBRIGATORIAMENTE**, os requisitos técnicos, funcionalidades e recursos de acordo com os requisitos mínimos, constituído dos seguintes módulos: Módulo Funções de Apoio; Módulo Cadastro e Recadastramento; Módulo Controle Arrecadação de Contribuições Previdenciárias; Módulo Concessão e Simulação de Benefícios; Autoatendimento (via Web); **Serviços de Implantação do Sistema, Conversão das Bases de Dados e Treinamento de Usuários do Sistema**, tendo como responsável técnico, **Anderson Pontes Leal**, bacharel em Sistemas da Informação e Sócio – Diretor da **3IT CONSULTORIA LTDA**, portador da Carteira de Identidade 2005034035380 e do CPF n.º 025.211.663-16, foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

  
Edson de Sousa  
Diretor Presidente do IPREVI  
Matrícula 7542



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024121103  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 20241218002**

A Comissão de Contratação da CAPESEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão, consoante autorização do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) MARILANE BARBOSA LIMA COSTA, Ordenador de Despesas da CAPESEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão, vem apresentar justificativas concernente à dispensa eletrônica de licitação, para atendimento do objeto demandado no Processo Administrativo supracitado.

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência., junto à 3IT CONSULTORIA LTDA ME.

Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que atende as necessidades do(a) CAPESEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

### **II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- a) Exposição de motivos firmada atestando as necessidades de contratação, acompanhada do termo de referência/projeto básico;
- b) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- c) Estimava de despesas;
- d) Pesquisa de preços;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) Razão da escolha do fornecedor;
- h) Justificativa do preço.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

### **NOÇÕES GERAIS**

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

## **REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado}, sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração. A Lei nº 14.133 de 1 de abril de 201 traz grande quantidade de novos princípios para reger as licitações e os contratos administrativos. Os novos princípios estão grifados abaixo, no trecho do artigo 5º do seu texto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Os objetivos da licitação, que na Lei nº 8.666/93 são chamados de finalidades da licitação, atualmente, pela Lei nº 14.133/2021, são os que seguem: , .

- a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
- b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- c) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- d) A Nova Lei de Licitações mantém a mesma ideia e traz dois novos objetivos:
  - e) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;
  - f) Assegurar tratamento isonômico;
  - g) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
  - h) Justa competição;
  - i) Evitar contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Deve o administrador observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

Cumpra-se destacar que esses limites não devem ser considerados isoladamente para cada contratação. Ao contrário, devem ser somadas parcelas de um mesmo objeto e objetos de mesma natureza, sendo que no caso de obras e serviços, aqueles executados no mesmo local. A nova Lei tenta conferir maior segurança jurídica ao gestor, dando um norte quanto ao período a ser considerado e ao conceito de objetos de mesma natureza, consoante previsão do art. 75, § 1º.

Esta orientação abaixo foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília. Vejamos:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 de 01/04/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS**

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, cabendo registrar que os referidos valores serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5a Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus dausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

## **REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO**

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de **dispensa de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para a contratação.

A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

### **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO**

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do(a) CAPESEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

### **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

A proponente 3IT CONSULTORIA LTDA ME foi selecionada através de dispensa eletrônica de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, pode a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a proposta mais vantajosa foi apresentada pelo(a) proponente 3IT CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.250.881/0001-15, com o valor de R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Contratação do(a) CAPESEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para a contratação pretendida através da proponente 3IT CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.250.881/0001-15.

E, sendo assim comunicamos à(a) Sr(a) MARILANE BARBOSA LIMA COSTA da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Este é o entendimento da Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Itapajé/CE, 23 de dezembro de 2024

  
Rocivaldo Barbosa Araújo  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CAPESE  
17/12/2024

**MEMORANDO**

À sua senhoria, o(a) Senhor(a)  
MARILANE BARBOSA LIMA COSTA  
Ordenador(a) de Despesas  
Itapajé - CE

**Assunto:** Encerramento da licitação

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, alusivos ao processo licitatório nº 20241218002 na modalidade Dispensa, constante do processo administrativo nº 2024121103.

Em observância ao estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, encaminho à Vossa Senhoria o processo licitatório para que adote as providências cabíveis.

Para auxiliar na análise e nas decisões subsequentes, anexeï a nota técnica detalhada referente ao certame. Este documento contém informações cruciais sobre a condução do processo, a metodologia aplicada, e os resultados alcançados, garantindo uma compreensão abrangente e precisa de todo o procedimento licitatório.

ITAPAJÉ/CE, 23 de dezembro de 2024



Rocivaldo Sousa Araújo  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**NOTA TÉCNICA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024121103**

Assunto: Encaminhamento de Procedimento Licitatório à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação

**1. Introdução**

A implementação deste procedimento de contratação direta foi cuidadosamente alinhada às práticas avançadas de contratação pública global, com foco especial em atender os objetivos estratégicos de eficiência, economicidade e conformidade estabelecidos pelas diretrizes governamentais mais recentes. Realizado sob as disposições do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, este processo destacou a importância crítica de transparência e competitividade em contratações diretas. Através da publicação do aviso de contratação direta no portal eletrônico oficial, não somente cumprimos com as exigências legais, mas também criamos um canal eficaz para atrair um número diversificado de propostas competitivas, fortalecendo assim a integridade e a transparência do processo.

A adoção de tais práticas não apenas responde às necessidades imediatas da administração mas também estabelece um precedente para a realização de práticas de contratação que são fiscalmente prudentes e estrategicamente eficazes. Além disso, reflete o compromisso do órgão com a inovação contínua e a adaptação das práticas de contratação para melhor atender às demandas dinâmicas do mercado e às crescentes expectativas sociais, garantindo que as decisões tomadas maximizem os benefícios para o público e a eficiência no uso dos recursos públicos.

**2. Contexto Jurídico e Decisões Normativas**

A Lei nº 14.133/2021 estabelece um quadro jurídico detalhado que redefine as normas para a dispensa de licitação, enfatizando a necessidade crucial de transparência através da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais das entidades governamentais. Esta exigência, particularmente relevante em casos motivados por questões de valor, visa não somente aumentar a transparência mas também estimular a competitividade no mercado, atraindo um maior volume de propostas vantajosas. A publicação desses avisos, mantida por um período mínimo de três dias úteis como especificado no Art. 75, § 3º, serve como um mecanismo preventivo contra práticas de favorecimento e corrupção, garantindo uma seleção de ofertas justa e equitativa.

Embora a divulgação do aviso não seja mandatária em todas as situações, ela é altamente recomendada como uma prática de governança responsável que fortalece a integridade do processo de contratação direta. Este método não só alinha-se à legislação vigente, mas também promove um ambiente de concorrência saudável, crucial para a obtenção de termos contratuais favoráveis.



Importante também é o entendimento de que a participação de um único interessado após a publicação do aviso não invalida o processo de contratação.

Segundo o Art. 75, § 3º, o principal objetivo dos avisos é promover transparência e incentivar a competitividade; contudo, a lei reconhece que em certos casos, pode haver apenas um fornecedor capaz ou interessado em atender às necessidades específicas do órgão ou entidade. A existência de um único proponente, portanto, não é um impedimento para a continuação do processo, contanto que este seja realizado de forma transparente e que a proposta atenda a todos os critérios de admissibilidade e seja economicamente justificada.

A administração deve proceder com a adjudicação e homologação se o preço proposto estiver alinhado com o mercado e justificado pelos termos do processo, respeitando os princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esta prática assegura que as aquisições públicas sejam efetuadas de maneira eficiente, mesmo diante de uma competição limitada, sem comprometer os princípios de governança e responsabilidade fiscal.

Ademais, é essencial destacar que o processo concluído sem disputa competitiva após a publicação devida do aviso não é um fenômeno raro e não obstrui a conclusão da contratação direta, desde que os procedimentos estipulados por lei sejam rigorosamente seguidos. Essa ocorrência sublinha a necessidade de uma análise detalhada e uma justificativa robusta para a escolha efetuada, garantindo que a proposta aceita esteja em conformidade com os critérios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão. O processo deve ser meticulosamente documentado, incluindo a justificativa para a ausência de disputa e a demonstração de que os preços e condições propostos estão alinhados com o mercado e os interesses públicos.

Finalmente, a legislação apoia a validade da contratação direta mesmo em situações sem competição, desde que todos os requisitos de transparência e justificativa econômica sejam rigorosamente cumpridos. Isso é crucial para manter a integridade do processo de contratação pública e garantir que mesmo em casos de oferta única, o processo seja conduzido de maneira ética e eficiente, com resultados que atendam ou superem as expectativas de valor e qualidade necessárias.

### **3. Justificação para Adjudicação e Homologação**

O processo de adjudicação foi apoiado por uma análise metódica e objetiva da compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado, baseando-se em uma metodologia de pesquisa de preços abrangente e documentada nos autos do processo. Esta análise assegurou a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, respeitando os princípios de imparcialidade e justiça.

A estrutura do processo foi intencionalmente desenvolvida para promover uma competitividade indireta, com a possibilidade de negociação direta após a fase de julgamento, permitindo que a administração negocie condições mais benéficas. A

decisão de adjudicação, baseada não só em preço mas também considerando qualidade e sustentabilidade, reflete um compromisso com uma gestão fiscal responsável e com padrões elevados de governança pública.



#### **4. Encaminhamento para Decisão**

Este procedimento é encaminhado com a recomendação firme de adjudicação ao fornecedor selecionado, seguida pela homologação do resultado. Essa etapa é vital para concluir o processo licitatório, permitindo a execução contratual eficiente e garantindo a continuidade das operações desta unidade.

A seleção foi alinhada com as diretrizes modernas de contratação pública, enfatizando transparência, eficiência e economicidade. A metodologia de pesquisa de preços confirmou que os preços propostos estão alinhados com as condições de mercado, assegurando que a oferta escolhida seja não apenas vantajosa mas também justa e competitiva.

#### **5. Conclusão e Recomendações Finais**

Este processo de contratação direta, realizado sob o amparo da Lei nº 14.133/2021, exemplifica a eficácia das reformas legislativas, destacando a adaptabilidade e a prontidão da administração pública em responder às necessidades emergentes. A condução do processo com rigoroso cumprimento dos procedimentos legais e normativos ilustra o compromisso com a transparência, a eficiência e a integridade.

Através da implementação deste processo, foi possível observar uma melhoria significativa na transparência e eficiência das contratações públicas, com aderência aos melhores padrões de práticas internacionais. A publicação do aviso de contratação direta, conforme requerido pelo Art. 75, § 3º, e a subsequente recepção de propostas, mesmo que limitadas a um único proponente, reforçam a legitimidade e a adequação do processo, mesmo em contextos de competição restrita.

Este caso ressalta a necessidade crítica de uma análise detalhada e justificação econômica para a escolha feita, garantindo que a proposta aceita esteja em conformidade com os critérios de economicidade e eficiência e atenda de forma adequada às necessidades do órgão. A documentação meticulosa do processo, incluindo justificações para a ausência de competição e alinhamento com o mercado, assegura a transparência e o cumprimento dos princípios fundamentais da legislação.

Deste modo, recomenda-se a adjudicação do contrato ao fornecedor selecionado e a homologação do resultado, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Art. 72, especificamente o inciso VIII, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo. Esta recomendação culmina com a autorização formal da autoridade competente, assegurando que todas as etapas do processo sejam validadas conforme exigido pela legislação vigente.

Portanto, este processo não apenas valida a eficácia da Lei nº 14.133/2021 em promover reformas necessárias nas práticas de contratação pública, mas também



sublinha a importância de continuar a evoluir e adaptar esses procedimentos para atender às necessidades dinâmicas da governança pública.

Assim, conclui-se que o processo de contratação direta foi realizado de maneira ética e eficiente, com resultados que atendem ou superam as expectativas de valor e qualidade necessárias, fortalecendo a confiança pública na integridade dos processos licitatórios.

ITAPAJÉ/CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2024



**Rocivaldo Sousa Araújo**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024121103**

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nº20241218002, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o(a) Sr(a). MARILANE BARBOSA LIMA COSTA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS) da(o) CAPESE - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****11.250.881/0001-15 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de Software	3IT	12,00	Mês	2.365,18	1.500,00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>18.000,00</b>

Adjudicado para 3IT CONSULTORIA LTDA ME inscrita no CNPJ/MF: 11.250.881/0001-15, pelo melhor valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 23/12/2024.

*Marilane Barbosa Lima Costa*  
Marilane Barbosa Lima Costa  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024121103**

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, MARILANE BARBOSA LIMA COSTA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 20241218002, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****11.250.881/0001-15 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de Software	3IT	12,00	Mês	2.365,18	1.500,00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>18.000,00</b>

**Homologado para 3IT CONSULTORIA LTDA ME inscrita no CNPJ/MF: 11.250.881/0001-15, pelo melhor valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 03/01/2025.**

*Marilane Barbosa Lima Costa*  
**Marilane Barbosa Lima Costa**  
**Ordenadora de Despesa**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 20241218002  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024121103**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;



**AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº  
20241218002, nos termos descritos abaixo:**

**OBJETO A SER CONTRATADO:** Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência.

**PROPONENTE:** 3IT CONSULTORIA LTDA ME

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Diante do exposto, o(a) **ORDENADOR(A) DE DESPESAS**, RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Itapajé/CE, 03 de janeiro de 2025

*Marilane Barbosa Lima Costa*  
**Marilane Barbosa Lima Costa**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**

## TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ITAJAJÉ-CE, 03 DE JANEIRO DE 2025

Prezado(a) Senhor(a),

A **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAJAJÉ**, diante do resultado oficial do Processo de Dispensa Eletrônica nº 20241218002, homologado e adjudicado em favor de 3IT CONSULTORIA LTDA ME- CNPJ Nº 11.250.881/0001-15, vem por este intermédio nos termos do artigo 90º. da Lei nº 14.133/2021, e 6.2 do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20241218002; convidar V.Sa. para no prazo máximo de 05 (CINCO) dias contado a partir desta data, assinar o termo contratual que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL E AFINS EM PROVEITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.**

Atenciosamente,

*Marilane Barbosa Lima Costa*  
**MARILANE BARBOSA LIMA COSTA**  
ORDENADORA DE DESPESA

A(O) ILMO.(A) SR.(A):  
**PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**

=====

**Uso Exclusivo de:**  
**PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**

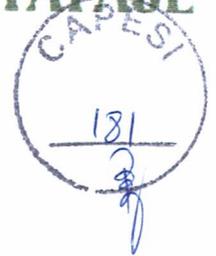
=====

Recebido em: 03 / 01 / 25

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO  
Data: 07/01/2025 11:13:48-0300  
Verifique em <https://validar.itajajé.gov.br>

**PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**  
Sócio Administrador

=====



**CONTRATO Nº 202501030002**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 20241218002**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024121103**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CAPESI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO E 3IT  
CONSULTORIA LTDA ME.

A CAPESI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO, com sede na Pça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé-CE, CEP 62.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o 63.393.938/0001-39, neste ato representada pela Sra MARILANE BARBOSA LIMA COSTA, doravante denominada CONTRATANTE, e a 3IT CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.250.881/0001-15, sediada na Rua Santa Cecília, 84, Sala 4/A043, Centro, Eusébio / CE - CEP: 61.760-105, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 018.679.293-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024121103 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20241218002, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Cntratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de Software	3IT	Mês	12,0	1.500,00	18.000,00

Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência.

Valor total: 18.000,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03 de janeiro de 2025 e encerramento em 03 de janeiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão, na classificação abaixo: 1201.09.122.0004.2.140 - Manutenção das Atividades da CAPESI, R\$ 18.000,00 no elemento de despesa 33904011: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20241218002.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20241218002.

### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20241218002.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 20241218002.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 20241218002.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapajé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPAJÉ/CE, 07 de janeiro de 2025.

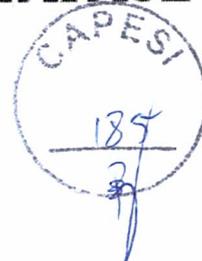
*Marilane Barbosa Lima Costa*  
**CAPESEI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO**  
**CNPJ/MF Nº 63.393.938/0001-39**  
**MARILANE BARBOSA LIMA COSTA**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO  
Data: 08/01/2025 09:47:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**3IT CONSULTORIA LTDA ME**  
**CNPJ/MF Nº 11.250.881/0001-15**  
**PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- Euvinice Ferreira Bastos*  
CPF: 918.914.263-20
- Reinaldo Sousa Araújo*  
CPF: 379.397.563-68



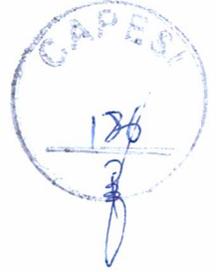
### **CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado por afixação no rol de entrada da sede da(o) Caixa de Previdência de Itapajé o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 202501030002, firmado entre a Caixa de Previdência de Itapajé e 3IT CONSULTORIA LTDA ME, referente à(o) Dispensa Eletrônico, nº 20241218002, parte integrante do Processo Administrativo nº 2024121103.

Itapajé/CE, 07 de janeiro de 2025



**Rocivaldo Sousa Araújo**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024121103 - CONTRATO Nº 202501030002 - ORIGEM: Dispensa Nº 20241218002- CONTRATANTE: CAPESE - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO - CONTRATADA(O).....: 3IT CONSULTORIA LTDA ME OBJETO: Contratação de serviços na locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção do site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência. - VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.09.122.0004.2.140 - Manutenção das Atividades da CAPESE, R\$ 18.000,00 no elemento de despesa 33904011: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2025.**